



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1.1 Contratação de seguradora para prestação de seguro de casco e acidentes pessoais de passageiros - app, para 273 (duzentos e setenta e três) veículos da frota do município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, conforme lista de veículos relacionados, através de sistema de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência e seu(s) apenso(s).

As prestações de serviços deverão ser executadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1 - Descrição de Itens

ITEM / LOTE	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ME/JEPO OU AMPLA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
	48.949	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal Gestão da Política Educacional	AMPLA	SV	1	253.952,00	253.952,00
	48.951	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, A relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	AMPLA	SV	1	205.156,50	205.156,50



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

48.957	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, A relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, Man.da Frota Pesada	AMPLA	SV	1	564.084,65	564.084,65
48.953	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, A relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, SECR.Mun AGRICULTURA, PEC., INFRAEST.RUR.	AMPLA	SV	1	17.714,50	17.714,50
75.544	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal Manutenção do Serviço de MANUTENÇÃO DE PARQUES E ESPACOS VERDES	AMPLA	SV	1	43.608,20	43.608,20
48.955	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, Gestão da Política Cultural, Turística, Esportiva e Lazer	AMPLA	SV	1	56.966,68	56.966,68



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

1	49.398	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal Gestão Administrativa	AMPLA	SV	1	124.638,44	124.638,44
	49.399	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, A relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, Man.da Frota Pesada-SETTRAM	AMPLA	SV	1	46.501,10	46.501,10
	49.401	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, (Gestão da Política de Desenvolvimento Social)	AMPLA	SV	1	63.464,24	63.464,24
	49.402	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	AMPLA	SV	1	7.777,93	7.777,93



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

49.403	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, A relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	AMPLA	SV	1	20.469,97	20.469,97
49.404	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, A relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, Centros de Referência de Assistência Social CRAS	AMPLA	SV	1	6.238,27	6.238,27
49.406	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, A relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	AMPLA	SV	1	269.124,31	269.124,31
49.407	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, A relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal Man. das Ações de Vigilância Sanitária	AMPLA	SV	1	88.330,79	88.330,79



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

49.411	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, Man. do Prog. Permanente de Combate a Dengue	AMPLA	SV	1	52.993,00	52.993,00
49.412	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal Manutenção do Serviço de Reabilitação	AMPLA	SV	1	39.464,25	39.464,25
57.802	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, A relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, SMS - Gestão e Operacionalização do SUS	AMPLA	SV	1	35.713,81	35.713,81
49.415	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal UPA - Unidade de Pronto Atendimento	AMPLA	SV	1	108.540,43	108.540,43



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

75.515	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, Manutenção do Serviço de Transporte Eletivo em Saúde	AMPLA	SV	1	332.759,60	332.759,60
49.413	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, A relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, SMS CAPS	AMPLA	SV	1	8.272,94	8.272,94
75.727	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal SMS-CAPS AD	AMPLA	SV	1	8.070,94	8.070,94
57.803	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal SMS MELHOR EM CASA	AMPLA	SV	1	34.655,54	34.655,54



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

49.410	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal SMS DST/AIDS	AMPLA	SV	1	7.245,66	7.245,66
75.713	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, a relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal SMS-MAN VIG EPIDE	AMPLA	SV	1	50.538,40	50.538,40

Tabela 2 - Orçamentos

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
1	SHC8J63	PULSE MT	48.955	463 / SECTEL	3.586,09	5.481,33
2	HMM4566	GOL 1.6 GAS. 4P	48.955	463 / SECTEL	s/franq	3.820,25
3	QOJ7051	STRADA CD HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 3P	48.955	463 / SECTEL	3.586,09	5.538,80
4	QXI3459	DAILY 55C17CS	48.949	429 / SEMED	8.000,00	12.633,40
5	QOD5285	SPIN ADVANTAGE AT6 1.8 ECO FLEX 4P	48.949	429 / SEMED	5.750,00	6.005,98
6	PYK3668	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES.	48.951	431 / SEMED	8.819,80	11.995,74
7	PYK3674	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES.	48.957	430 / SEMOB	15.891,80	10.372,80
8	HMM9535	PALIO ELX 1.6 16V GAS. 4P	49.399	446 / SETTRAM	s/franq	3.939,91



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
9	HLF7864	STRADA CD ADVENTURE 1.8 16V E.TORQ FLEX 2P	48.951	431 / SEMED	3.704,31	5.032,00
10	GMM5086	6000 4.0 DIES.	48.957	430 / SEMOB	7.469,14	4.284,33
11	HJF0182	S10 RODEIO 2.8 D 4X4 CABINE DUPLA	48.949	429 / SEMED	3.500,00	5.223,17
12	RMH7C50	DAILY 45-170CS	49.398	515 / SMA	6.358,97	12.214,38
13	QPP2275	GRANCLASS 150S21E	48.949	429 / SEMED	10.000,00	12.235,70
14	QPT3431	GRANCLASS 150S21E	48.951	431 / SEMED	8.819,80	12.982,66
15	PZW6497	GRANCLASS 150S21E	48.951	431 / SEMED	10.583,76	17.036,47
16	PZW6429	GRANCLASS/TECTOR 150S21E 4.5 TURBO DIES.	48.949	429 / SEMED	10.000,00	18.123,13
17	QPP2205	WAYCLASS 70C17HDE	48.951	431 / SEMED	10.230,96	17.193,49
18	QPP2332	WAYCLASS 70C17HDE	48.955	463 / SECTEL	10.947,02	17.330,36
19	HMN9546	VOLARE V6 ESCOLARBUS MWM SPRINT 4.08 TCE DIES.	48.949	429 / SEMED	10.000,00	17.685,55
20	HMN9594	VOLARE V6 ESCOLARBUS MWM SPRINT 4.08 TCE DIES.	48.957	430 / SEMOB	19.070,16	14.393,54
21	HMN9538	VOLARE V8 ESCOLARBUS MWM 4.10 TCA DIES.	48.951	431 / SEMED	10.583,76	16.645,57
22	HMN9540	VOLARE V8 ESCOLARBUS MWM 4.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	19.070,16	14.393,54
23	HMN9541	VOLARE V8 ESCOLARBUS MWM 4.10 TCA DIES.	48.951	431 / SEMED	10.583,76	16.645,57
24	HMN9542	VOLARE V8 ESCOLARBUS MWM 4.10 TCA DIES.	48.951	431 / SEMED	10.583,76	16.645,57
25	HMN9543	VOLARE V8 ESCOLARBUS MWM 4.10 TCA DIES.	48.951	431 / SEMED	10.583,76	16.645,57



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
26	RMO8A80	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT.	48.949	429 / SEMED	4.250,00	6.489,42
27	RNW7A26	PARTNER 1.6	48.949	429 / SEMED	4.250,00	6.086,50
28	PVA2280	VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES.	48.951	431 / SEMED	10.583,76	12.390,33
29	PVB4603	VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES.	48.951	431 / SEMED	6.703,05	12.390,33
30	PVC0557	VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES.	48.951	431 / SEMED	10.583,76	12.390,33
31	HLF8007	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIES.	48.951	431 / SEMED	10.583,76	12.390,33
32	HLF8245	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIES.	48.951	431 / SEMED	10.583,76	12.300,23
33	GOW5040	DELIVERY 8.160 3.8 CUMMINS ISF P7 DIES.	48.949	429 / SEMED	8.000,00	12.158,19
34	QQS3928	26.280 CRM 6X4	48.957	430 / SEMOB	17.798,82	10.823,45
35	HMG1034	CG 125 CARGO GAS.	48.957	430 / SEMOB	s/franq	2.050,69
36	HMN2181	STRADA CS FIRE 1.3 GAS. 2P	48.957	430 / SEMOB	s/franq	3.719,45
37	HMN2182	STRADA CS FIRE 1.3 GAS. 2P	48.957	430 / SEMOB	s/franq	3.719,45
38	HMM9533	UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 4P	48.957	430 / SEMOB	s/franq	3.475,74
39	HMM9534	UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 4P	48.955	463 / SECTEL	s/franq	4.051,55
40	HMN0744	UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 2P	48.957	430 / SEMOB	s/franq	3.531,16
41	HMN6899	UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX 4P	48.957	430 / SEMOB	s/franq	3.596,10
42	PVB1617	PALIO ESSENCE 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	48.957	430 / SEMOB	6.038,88	4.220,34



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
43	HLF3758	FIORINO FURGAO FLEX 1.3 FIRE 2P	49.401	434 / SMDS	s/franq RCF	4.851,59
44	QOJ7047	STRADA CD HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 3P	48.957	430 / SEMOB	6.674,56	4.836,22
45	HMM2977	11000 2P (DIESEL)	48.957	430 / SEMOB	s/franq	7.841,36
46	HMH0269	CARGO 1717E 3.9 TURBO CUMMINS DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.195,55
47	HMH0268	CARGO 1717E 3.9 TURBO CUMMINS DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.195,55
48	HMN9178	GOL 1.6 TOTAL FLEX	48.957	430 / SEMOB	s/franq	3.637,62
49	GVC9194	CG 125 TITAN GAS.	48.957	430 / SEMOB	s/franq	1.957,48
50	HBE1418	CG 125 TITAN KS GAS.	48.957	430 / SEMOB	s/franq	2.093,86
51	HMN8020	SPRINTER 313 CDI 2.2 TURBO DIES.	48.957	430 / SEMOB	s/franq	4.411,25
52	RNI4D14	TECTOR 170E21	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	11.114,95
53	GMG2099	LK-1618 3-EIXOS 2P (DIESEL)	48.957	430 / SEMOB	9.535,08	10.032,54
54	HMN9547	VOLARE V6 ESCOLARBUS MWM SPRINT 4.08 TCE DIES.	48.957	430 / SEMOB	19.070,16	14.375,92
55	GMM0307	L-1214 2P (DIESEL)	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	9.575,13
56	QUD6742	MONTANA LS2	48.957	430 / SEMOB	6.674,56	8.510,27
57	QQC3754	TECTOR 170E21	48.957	430 / SEMOB	14.620,45	10.781,28
58	RNF3F48	TECTOR 170E21	48.957	430 / SEMOB	14.620,45	11.108,84
59	RTU5F25	TECTOR 170E21	48.957	430 / SEMOB	14.620,45	11.108,84



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
60	HMM3188	BANDEIRANTE PICAPE BJ55LPBL3 4X4 3.7 DIES. 2P	48.957	430 / SEMOB	s/franq	6.905,01
61	HMM2968	11-140 2P (DIESEL)	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	9.996,61
62	HMN8700	WORKER 24.220 6X2 8.3 CUMMINS DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.364,80
63	HLF1788	GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX	48.957	430 / SEMOB	s/franq	3.686,22
64	QOR8795	13.190 CRM 4X2	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.763,08
65	QOR8796	CONSTELLATION 13.190 4.6 MAN D08 P7 DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.763,08
66	QOR8801	13.190 CRM 4X2	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.763,08
67	QOT0865	CONSTELLATION 13.190 4.6 MAN D08 P7 DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.763,08
68	QOT0868	CONSTELLATION 13.190 4.6 MAN D08 P7 DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.763,08
69	QOT0875	CONSTELLATION 13.190 4.6 MAN D08 P7 DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.763,08
70	QOU7130	13.190 CRM 4X2	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.763,08
71	QOU7133	13.190 CRM 4X2	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.763,08
72	QOU7147	13.190 CRM 4X2	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.763,08
73	HMN7429	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
74	HMN7430	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
75	HMN7431	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
76	HMN7536	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
77	HMN7537	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
78	HMN7538	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
79	HMN7539	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
80	HMN7540	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
81	HMN7541	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
82	HMN7542	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
83	HMN7544	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
84	HMN7545	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
85	HMN7546	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
86	HMN7623	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
87	HMN7881	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
88	HMN7543	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	48.957	430 / SEMOB	11.442,10	10.353,03
89	HCX9672	YBR 125 E GAS.	48.957	430 / SEMOB	s/franq	2.163,32
90	HCX9670	YBR 125 E GAS.	48.957	430 / SEMOB	s/franq	2.163,32
91	HCX9674	YBR 125 E GAS.	48.957	430 / SEMOB	s/franq	2.163,32
92	HMN9177	DELIVERY 8.150 3.0 MWM SPRINT 4.08 TCE DIES.	49.399	446 / SETTRAM	6.266,67	11.180,06
93	HLF6583	8500 MWM 4.10 TCA DIES.	49.399	446 / SETTRAM	6.266,67	11.433,62



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
94	HLG6582	SAO CRISTOVAO SAVAGE	49.399	446 / SETTRAM	4.351,85	5.126,25
95	PVA0005	WEEKEND TREKKING 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	49.399	446 / SETTRAM	4.700,00	5.066,46
96	GMM1227	D-10 CS/D-20 CS DE LUXE 3.9 DIES.	48.957	430 / SEMOB	s/franq	3.729,83
97	QNO4363	MCA 250 GAS.	49.399	446 / SETTRAM	s/franq	3.059,43
98	BBR6782	CARRETIBA FAZENDA 1EIXO	49.399	446 / SETTRAM	s/franq	3.692,09
99	HCX9669	YBR 125 E GAS.	49.399	446 / SETTRAM	1.914,81	3.003,28
100	PVW4980	MONTANA LS 1.4 ECONO.FLEX 2P	49.398	515 / SMA	3.927,60	6.246,84
101	RMF7E60	S10 LT DD4A CABINE DUPLA	49.398	515 / SMA	4.208,14	7.018,48
102	SHD1G54	ARGO	49.398	515 / SMA	3.553,54	6.305,93
103	RFN2A09	ARGO DRIVE	49.398	515 / SMA	3.553,54	6.124,12
104	RFN2A12	ARGO DRIVE	49.398	515 / SMA	3.553,54	6.124,12
105	RFN2A14	ARGO DRIVE	49.398	515 / SMA	3.553,54	6.124,12
106	QXW2D48	S10 LS DD4 CABINE DUPLA	49.398	515 / SMA	4.208,14	7.296,34
107	GMM5548	7.100 4.3 MWM DIES.	48.955	463 / SECTEL	6.794,70	11.333,93
108	HCX9663	YBR 125 E GAS.	49.398	515 / SMA	2.057,32	3.478,92
109	HCX9664	YBR 125 E GAS.	49.398	515 / SMA	2.057,32	3.478,92
110	HCX9665	YBR 125 E GAS.	49.398	515 / SMA	2.057,32	3.478,92



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
111	HCX9666	YBR 125 E GAS.	49.398	515 / SMA	2.057,32	3.478,92
112	HCX9667	YBR 125 E GAS.	49.398	515 / SMA	2.057,32	3.478,92
113	HCX9668	YBR 125 E GAS.	75.544	459 / AGRC	1.764,15	6.719,54
114	HCX9673	YBR 125 E GAS.	48.957	430 / SEMOB	3.496,20	2.594,36
115	QQY9811	YBR 150 FACTOR ED	49.398	515 / SMA	2.057,32	3.878,79
116	QQY9809	YBR 150 FACTOR ED	49.398	515 / SMA	2.057,32	3.878,79
117	QQY9813	YBR 150 FACTOR ED	49.398	515 / SMA	2.057,32	3.878,79
118	QQY9818	YBR 150 FACTOR ED	49.398	515 / SMA	2.057,32	3.878,79
119	QOQ2747	STRADA CD HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 3P	48.957	430 / SEMOB	6.674,56	4.986,27
120	GRC5811	CG 125 CARGO GAS.	49.398	515 / SMA	s/franq.	2.552,77
121	GRC5817	CG 125 CARGO GAS.	75.544	459 / AGRC	s/ranq	4.930,67
122	QOQ9204	STRADA CD HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 3P	75.544	459 / AGRC	3.367,92	12.914,74
123	HCX9671	YBR 125 E GAS.	75.544	459 / AGRC	s/ranq	5.603,13
124	PWD2582	CELTA LT 1.0 VHC E FLEXPPOWER 4P	48.957	430 / SEMOB	6.038,88	4.230,96
125	QMV0398	ETIOS X 1.3 16V DUAL VVT-I FLEX 4P	49.403	436 / SMDS	3.392,86	6.759,08
126	PVX1068	UNO EVOLUTION 1.4 EVO FLEX 4P	48.957	430 / SEMOB	6.038,88	4.237,01
127	PYN3957	PALIO FIRE 1.0 EVO FLEX 4P	49.404	437 / SMDS	3.500,00	6.238,27



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
128	HMN5427	FIORINO FURGAO FIRE 1.3 GAS. 2P	49.398	515 / SMA	s/franq.	4.849,00
129	HMN4470	FIORINO FURGAO FIRE 1.3 GAS. 2P	49.401	434 / SMDS	s/franq RCF	4.760,08
130	RUB5146	RENEGADE	49.402	435 / SMDS	3.500,00	7.777,93
131	HIZ2271	EN125 YES GAS.	49.401	434 / SMDS	s/franq RCF	3.612,57
132	HMN7757	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX	49.401	434 / SMDS	3.875,00	6.315,30
133	SYJ3C60	MASTER JI MINIBUS C	49.403	436 / SMDS	6.607,14	13.710,89
134	PBQ9445	VW/NEOBUS TH O	49.401	434 / SMDS	10.702,38	16.793,76
135	PVB1604	PALIO ESSENCE 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	48.957	430 / SEMOB	6.038,88	4.220,34
136	PVB1613	PALIO ESSENCE 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	48.955	463 / SECTEL	3.586,09	4.919,51
137	SYD2B91	SPIN LT 7 LUGARES	49.401	434 / SMDS	4.705,36	7.060,81
138	SYD2B90	SPIN LT 7 LUGARES	49.401	434 / SMDS	4.705,36	7.060,81
139	SHD1G50	ARGO	49.407	440 / SMS	3.270,49	6.796,56
140	RFC2D45	-BENZ//MB 415SPRINTER REV AMBULANCIA	75.515	447 / SMS	7.479,86	17.165,57
141	RFP4A52	416SPRINTER REV AMB	75.515	447 / SMS	7.479,86	17.223,58
142	QUY7188	-BENZ/515 CDI SPRINTER M	75.515	447 / SMS	8.040,85	11.397,88
143	PVW4972	MONTANA LS 1.4 ECONO.FLEX 2P	49.411	441 / SMS	3.767,73	7.549,52
144	OXI9557	JUMPER FURGAO 35LH/VETRATO 35LH 2.3 16V JTD DIES.	49.412	442 / SMS	6.015,62	12.239,49



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
145	QQU7260	DAILY GREENCAR MO	49.412	442 / SMS	4.140,63	12.830,29
146	OQM8796	DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	75.515	447 / SMS	4.674,91	6.853,84
147	PWT5947	REBOQUE TRAILER 1E	49.406	438 / SMS	8.167,57	11.061,87
148	PWT5923	REBOQUE TRAILER 1E	49.406	438 / SMS	8.167,57	11.061,87
149	PWT5942	REBOQUE TRAILER 1E	49.406	438 / SMS	8.167,57	11.061,87
150	PWT5951	REBOQUE TRAILER 1E	49.406	438 / SMS	8.167,57	11.061,87
151	SHZ0H89	ARGO	49.406	438 / SMS	6.085,64	6.672,54
152	QUE9142	ARGO DRIVE	49.407	440 / SMS	3.270,49	6.399,43
153	PYN4590	DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	49.406	438 / SMS	7.366,83	7.669,88
154	PXR2737	DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	57.802	443 / SMS	3.744,19	7.907,54
155	PZG6083	DOBLO CARGO FLEX 1.4	49.415	444 / SMS	4.934,70	7.546,98
156	PZG6086	DOBLO CARGO FLEX 1.4	49.415	444 / SMS	4.934,70	7.546,98
157	PZG6088	DOBLO CARGO FLEX 1.4	49.415	444 / SMS	4.934,70	7.546,98
158	QNJ7130	FIORINO FURGAO 1.4 EVO FLEX 2P	49.415	444 / SMS	4.934,70	7.670,97
159	QUE9154	STRADA HARD WORKING CABINE DUPLA E	49.407	440 / SMS	3.614,75	7.277,62
160	QNR2133	STRADA HARD WORKING CABINE DUPLA E	75.713	445 / SMS	3.759,26	7.366,17
161	PYE8890	STRADA CD WORKING 1.4 FLEX 3P	49.411	441 / SMS	3.767,73	6.008,91



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
162	PYE8892	STRADA CD WORKING 1.4 FLEX 3P	49.411	441 / SMS	3.767,73	6.008,91
163	PWE4242	PALIO FIRE 1.0 FLEX 4P	75.713	445 / SMS	3.401,23	6.345,20
164	PXG6899	PALIO FIRE 1.0 EVO FLEX 4P	49.406	438 / SMS	6.085,64	6.110,00
165	PWE4235	PALIO FIRE 1.0 FLEX 4P	49.407	440 / SMS	3.270,49	6.143,19
166	PXG6902	PALIO FIRE 1.0 EVO FLEX 4P	75.515	447 / SMS	3.552,93	5.631,10
167	PWE4245	PALIO FIRE 1.0 FLEX 4P	57.803	455 / SMS	2.375,00	6.420,40
168	HMM9536	UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 4P	48.957	430 / SEMOB	s/franq	3.475,74
169	SHD1G51	ARGO	75.713	445 / SMS	3.401,23	7.020,06
170	SHC2C37	ARGO	48.949	429 / SEMED	3.500,00	5.778,10
171	RUS2G62	ARGO 1.0	49.410	456 / SMS	3.500,00	7.245,66
172	SHD1G58	ARGO	49.406	438 / SMS	6.085,64	6.672,54
173	RUS2G66	ARGO	49.407	440 / SMS	3.270,49	6.763,81
174	RUS2G68	ARGO 1.0	57.803	455 / SMS	2.375,00	7.103,25
175	RUS2G72	ARGO	49.411	441 / SMS	3.408,90	5.784,67
176	SHD1G56	ARGO	75.515	447 / SMS	3.552,93	6.149,55
177	SHZ0H92	ARGO	49.406	438 / SMS	6.085,64	6.768,79
178	QNC2664	DUCATO FURGÃO MAXI CARGO L 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES.	75.515	447 / SMS	5.142,41	13.730,05



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
179	QNC2672	DUCATO FURGAO MAXI CARGO L 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES.	49.415	444 / SMS	5.900,19	14.529,99
180	QNC2675	DUCATO FURGAO MAXI CARGO L 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES.	75.515	447 / SMS	5.142,41	13.730,05
181	OYK7717	DUCATO FURGAO MAXI CARGO L 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES.	75.515	447 / SMS	5.142,41	13.613,41
182	PWI7308	FIORINO FURGAO 1.4 EVO FLEX 2P	49.406	438 / SMS	8.808,16	13.555,79
183	PWI7320	FIORINO FURGAO 1.4 EVO FLEX 2P	49.406	438 / SMS	8.808,16	13.555,79
184	QQJ2288	FIORINO CIRILO AMBULANCIA	49.415	444 / SMS	8.582,09	13.636,97
185	QNK5074	FIORINO FURGAO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P	49.407	440 / SMS	5.336,07	12.621,43
186	HMN1380	FIORINO FURGAO FIRE 1.3 GAS. 2P	48.957	430 / SEMOB	9.852,91	8.176,90
187	PXM4849	KA SE 1.5 16V SIGMA FLEX 4P	57.802	443 / SMS	3.093,02	6.402,31
188	HMN6414	RANGER CD XL 4X4 3.0 ELETRONIC TURBO DIES. 4P	49.406	438 / SMS	6.726,23	6.819,78
189	RCE3C51	-BENZ/416 CDI SPRINTER F	49.406	438 / SMS	23.061,37	14.879,12
190	RFC2D68	GOL MC4	57.803	455 / SMS	4.500,00	7.043,97
191	GWN3039	XLR 125 GAS.	49.411	441 / SMS	2.556,68	2.323,16
192	HMN1349	SPRINTER 313 CDI 2.2 TURBO DIES.	75.515	447 / SMS	4.487,92	8.741,71
193	HMN8019	SPRINTER 313 CDI 2.2 TURBO DIES.	49.406	438 / SMS	10.890,09	12.617,14
194	QOD7640	SPRINTER 415 CDI/FURGAO 415 CDI 2.2 BI-TURBO OM651 P7 DIES.	75.515	447 / SMS	10.097,81	12.743,51
195	QOD7654	SPRINTER FURGAO 313 CDI STREET/FURGAO 415 CDI/VAN 415 CDI 2.2 BI-TURBO OM651 P7	75.515	447 / SMS	6.357,88	12.743,51



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
196	HIZ2270	EN125 YES GAS.	75.515	447 / SMS	s/franq	2.878,11
197	OQX3123	JUMPER MINI BUS M33M 2.3 16V JTD DIES.	49.415	444 / SMS	5.792,91	12.228,30
198	QQY9886	L200 TRITON SPORT GL	49.411	441 / SMS	4.036,86	6.527,25
199	PZV3853	L200 TRITON GL 4X4 3.2 TURBO DIES. 4P	49.406	438 / SMS	7.206,68	7.314,87
200	PZV3855	L200 TRITON GL 4X4 3.2 TURBO DIES. 4P	49.406	438 / SMS	7.206,68	7.314,87
201	PZV3856	L200 TRITON GL 4X4 3.2 TURBO DIES. 4P	49.406	438 / SMS	7.206,68	7.314,87
202	RGC6D54	L200 TRITON SPORT GL	49.406	438 / SMS	7.206,68	7.493,97
203	RGC6D57	L200 TRITON SPORT GL	49.406	438 / SMS	7.206,68	7.493,97
204	RVT4F44	VOLARE V8L 0N	75.515	447 / SMS	11.219,79	21.108,75
205	RVT4F49	VOLARE V8L 0N	75.515	447 / SMS	11.219,79	21.108,75
206	PXX6242	MASTER MINIBUS L2H2 2.3 16V DCI DIES.	75.515	447 / SMS	6.170,89	12.032,15
207	PYD9695	MASTER MINIBUS L2H2 2.3 16V DCI DIES.	75.515	447 / SMS	6.170,89	12.032,15
208	SI12I99	MASTER L2 RAY AB	75.515	447 / SMS	6.357,88	14.150,30
209	SIJ6F47	MASTER L2 RAY AB	75.515	447 / SMS	6.357,88	14.150,30
210	RCE2E51	-BENZ/416 CDI SPRINTER F	49.406	438 / SMS	10.890,09	14.879,12
211	RNY2B89	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT.	49.406	438 / SMS	7.206,68	7.690,97
212	QPF0541	ONIX LT 1.4 ECO FLEX 4P	75.515	447 / SMS	3.552,93	6.237,39



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
213	QPJ4034	ONIX LT 1.4 ECO FLEX 4P	57.802	443 / SMS	3.093,02	6.977,56
214	HMN7624	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 FLEX 4P	75.515	447 / SMS	3.552,93	5.542,33
215	HLF3793	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 4P	49.406	438 / SMS	6.085,64	6.158,93
216	HLF5407	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 4P	49.406	438 / SMS	6.085,64	6.196,81
217	HLF6597	S10 CABINE DUPLA COLINA 4X4 2.8 ELETRONIC TURBO DIES. 4P	75.515	447 / SMS	4.207,42	6.695,88
218	SIG1189	SPIN 1.8L AT ACTIV7	75.727	454 / SMS	8.000,00	8.070,94
219	SIG1182	SPIN 1.8L AT PREMIER	49.413	453 / SMS	8.000,00	8.272,94
220	HLF4371	STRADA CD WORKING 1.4 FLEX 2P	49.411	441 / SMS	3.767,73	5.326,70
221	HLF4372	STRADA WORKING CABINE DUPLA	49.411	441 / SMS	3.767,73	5.326,70
222	HLF4543	STRADA CD WORKING 1.4 FLEX 2P	57.802	443 / SMS	3.418,60	6.304,14
223	SHX7D31	TRANSIT RAYTEC AM	75.515	447 / SMS	5.516,40	13.953,32
224	SHX7D34	TRANSIT RAYTEC AM	75.515	447 / SMS	5.516,40	13.953,32
225	RFC2D64	GOL MC4	57.803	455 / SMS	2.375,00	7.043,97
226	RFC2D67	GOL MC4	57.803	455 / SMS	2.375,00	7.043,97
227	RFM2E86	FIORINO FURGO EVO 1.4 FLEX 8V 2P	49.415	444 / SMS	4.076,49	6.914,07
228	PYE2834	NOVO GOL TRENDLINE MBV	75.713	445 / SMS	3.401,23	6.680,14
229	QOA7559	GOL TRENDLINE 1.6 MSI TOTAL FLEX	49.407	440 / SMS	3.270,49	6.570,99



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
230	QOA7567	GOL TRENDLINE 1.6 MSI TOTAL FLEX	49.407	440 / SMS	3.270,49	6.570,99
231	QOA7553	GOL TRENDLINE 1.6 MSI TOTAL FLEX	49.411	441 / SMS	3.408,90	5.619,75
232	HEM3574	XTZ 250 LANDER GAS.	75.515	447 / SMS	2.056,96	3.416,81
233	HHD4483	XTZ 250 LANDER GAS.	75.515	447 / SMS	2.056,96	3.416,81
234	HBD7827	UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 2P	49.398	515 / SMA	s/franq.	4.735,13
235	GYD7048	YBR 125 E GAS.	49.411	441 / SMS	s/franq	2.517,42
236	QXO7G74	ARGO TREKKING	48.953	462 / AGRIC	2.922,76	8.629,21
237	SYT2B01	MASTER 2.3 DCI EXTRA PRO 16V DIESEL	49.398	515 / SMA	6.358,97	14.532,13
238	RNK2D82	MASTER L2	49.415	444 / SMS	6.329,29	15.355,21
239	TCN3C91	TORO VOLCANO AT9	75.544	459 / AGRC	3.367,92	13.440,12
240	TCG8H95	FIORINO ENDURANCE	49.401	434 / SMDS	3.505,95	6.617,29
241	TCB8C26	BUS 10-190E	48.949	429 / SEMED	9.000,00	20.054,39
242	TCS2J30	BUS 15-210E-C	48.949	429 / SEMED	9.000,00	20.363,39
243	TDE7E58	517 SPRINTER A4	75.515	447 / SMS	5.796,89	13.375,18
244	TDE7E38	517 SPRINTER A4	75.515	447 / SMS	5.796,89	13.375,18
245	TDN4E15	TRANSIT RAYTEC PA	48.949	429 / SEMED	6.500,00	12.917,35
246	SCN2I89	SPRINTER MOB M7	75.515	447 / SMS	5.796,89	15.609,14



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
247	TCT6B26	417 JI MICRO	49.412	442 / SMS	4.843,75	14.394,47
248	TDN4E20	BUS 15-210E-C	48.949	429 / SEMED	10.000,00	21.413,82
249	TDP6J22	ARGO	49.407	440 / SMS	3.270,49	7.201,54
250	TDP6J27	ARGO 1.0	49.407	440 / SMS	3.270,49	7.201,54
251	TDP6J19	ARGO 1.0	49.407	440 / SMS	3.270,49	7.201,54
252	TDP6J29	TORO FREED T270 AT6	48.953	462 / AGRIC	3.077,24	9.085,29
253	TDP6J24	TORO FREED T270 AT6	49.407	440 / SMS	3.614,75	7.582,15
254	TFS1F08	TECTOR 9-190	48.949	429 / SEMED	8.000,00	15.111,31
255	PVB1604	PALIO ESSENCE 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	48.957	430 / SEMOB	s/franq	11.479,15
256	PVB1613	PALIO ESSENCE 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	48.955	463 / SECTEL	s/franq	4.490,95
257	PVG7047	FIORINO FURGAO 1.4 EVO FLEX 2P	48.957	430 / SEMOB	s/franq	6.638,07
258	TDW8G07	C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	49.401	434 / SMDS	3.505,95	6.392,02
259	TEY3E58	SPRINTER 415 VAN STANDARD T.A. 2.2 DIES.	48.951	431 / SEMED	5.468,27	12.472,32
260	TXG0I89	MMC TRITON SPO OUTDOOR M	49.398	515 / SMA	4.208,14	7.605,32
261	TEU7E25	L200 TRI. OUTDO. GLS 2.4 CD 4X4 DIE. AUT	49.406	438 / SMS	7.206,68	8.253,48
262	TEU7F43	L200 TRI. OUTDO. GLS 2.4 CD 4X4 DIE. AUT	49.406	438 / SMS	7.206,68	8.253,48
263	TEU7F56	L200 TRI. OUTDO. GLS 2.4 CD 4X4 DIE. AUT	49.406	438 / SMS	7.206,68	8.253,48



Item	Placa	Modelo	CÓD. TEM	SD/ SECRETARIA	Valor Máximo a ser pago pela Franquia	VR. PRÊMIO FINAL(Mdn)
264	TEU7F64	L200 TRI. OUTDO. GLS 2.4 CD 4X4 DIE. AUT	49.406	438 / SMS	7.206,68	8.253,48
265	TEW0C51	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	75.713	445 / SMS	3.759,26	7.885,47
266	TXW2G87	DAILY 30 160A/FLASH MC.CH	49.406	438 / SMS	10.890,09	16.097,39
267	TYS7F10	R HERINGER TROLETE 750CA/750CF	49.406	438 / SMS	8.808,16	8.585,79
268	TXC3J98	PARTRAPID BUSIPK	75.713	445 / SMS	4.027,78	15.241,36
269	UAB1H24	BUS 10-190E	48.949	429 / SEMED	10.000,00	20.557,53
270	UAB1H38	BUS 10-190E	48.949	429 / SEMED	10.000,00	20.557,53
271	UAB1H46	BUS 10-190E	48.949	429 / SEMED	10.000,00	20.557,53
272	TYJ8A04	SPIN SM ADAPT ACESS/1.8L AT LTZ	57.802	443 / SMS	4.151,16	8.122,26
273	TYG2D19	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V	49.415	444 / SMS	7.080,22	15.563,98

SM : 273

VEÍCULOS

2.446.282,15

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A Contratação será:

() Realizada em um único item;

() Dividida em itens;

() Dividida em itens e lotes;

() Dividida em lotes;

(X) Realizar-se-á em lote único. Justifica-se em lote único por se tratar de seguro veicular da modalidade frota de veículos, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, pela variedade de modelos e valores e por essa modalidade, vir a apresentar a possibilidade de menor valor, agilidade no atendimento e otimização da operação.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.



1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I da Lei nº 14.133/2021):

- (x) Não se aplica;
() Se aplica.

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA MARCA

- (X) Não se aplica.
() Se aplica.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:

- (X) NATUREZA COMUM, O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021.
() NATUREZA ESPECIAL, pois não se adequa às especificações padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 A prestação será:

- () NÃO CONTINUADA OU POR ESCOPO, destinada as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.
(X) CONTINUADA, pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, não prorrogável, considerando a necessidade de manter a continuidade do serviço de cobertura pelo seguro da frota veicular. A renovação da apólice é permitida, 12 meses, mais 12, desde que mantidas todas as condições do contrato inclusive sua vigência.

A cobertura securitária terá início imediato após emissão da ordem de serviço, nota de empenho ou assinatura contratual, independentemente da emissão física da apólice.

A apólice definitiva deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- ☐ HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).
- ☒ HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.
- ☐ HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.
- ☐ HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).

1.3.3.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados da data da convocação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Faz-se necessária a contratação de empresa seguradora de veículos, a fim de garantir a manutenção e utilização do veículo de forma segura, mantendo-se o mesmo protegido em casos de sinistros e outros fatores imprevistos, visto que tais veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço a instituição e a terceiros. A contratação possibilita otimizar o conserto do veículo segurado e seu retorno com maior agilidade à prestação dos serviços para população em que é necessário, o atendimento a terceiros, evita transtornos e desgastes prolongados, promovendo uma resposta rápida, clara e objetiva às demandas por sinistro.

2.2 Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar ocorrências em que esta Prefeitura seja obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa à contratação.

2.3 O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.4 A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos produtos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

2.5 Conforme inciso II do art. 47 da Lei no 14.133/2021, os serviços deverão ser parcelados, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2.6 O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, uma vez que um eventual parcelamento no objeto não proporcionaria um aumento na competitividade, uma vez que, considerada a peculiaridade do objeto, as empresas habilitadas a prestar o serviço objeto da referida contratação tem condições de prestar o serviço em sua totalidade.



Além disso, geraria perda de escala sem a contrapartida do aumento da competitividade, levando em consideração contratação de seguro para 273 (duzentos e setenta e três) veículos possibilitaria um ganho de escala que a contratação unitária não permitiria.

2.7 Nesse sentido o Tribunal de Contas da União assim se manifestou, in verbis:

Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência. (Decisão no 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).

2.8 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 - Classificação: Seguros em Geral.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Contratação de empresa para garantir através de apólices de seguro ressarcimento financeiro por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes, durante transporte por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

3.2. A forma de contratação do seguro de veículo pode se dar pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR): modalidade que garante ao segurado, no caso de indenização integral, o pagamento da quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência, expressamente indicada na proposta do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo, na data da liquidação do sinistro; ou pelo Valor Determinado (VD); modalidade que garante ao segurado, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia fixa, em moeda corrente nacional, estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

3.3. Nesse sentido, a contratação do seguro para os veículos relacionados neste processo, compreenderá a cobertura abrangente contra colisão, incêndio e roubo/furto na modalidade de valor de Mercado Referenciado, Seguro de RCF-V (responsabilidade Civil Facultativa - Veículos) com cobertura para danos materiais, danos corporais e danos morais, Seguro de APP (Acidentes Pessoal por Passageiros) com cobertura para morte e invalidez total ou parcial, serviços de assistência 24 horas para os veículos e serviços de assistência para vidros, faróis e lanternas, conforme descrito no item 5.3.21, deste Termo. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos os descontos que venham a ser concedidos.

3.4. Valor de Mercado Referenciado

3.4.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. e, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela utilizada será a que vier a substituí-la.

3.4.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículo zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.



3.5. Da Apólice

3.5.1. O custo por apólice já deverá ser incluído na proposta.

3.6. Da Avaria

3.6.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

3.6.2. Após procedimento de recuperação, pela Prefeitura de Patos de Minas durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

3.6.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

3.6.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo, assim, a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.7. Do Aviso de Sinistro

3.7.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Prefeitura de Patos de Minas, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

3.7.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

3.7.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, que atender o sinistro, conforme disposto no artigo 33, parágrafo 1º e 2º da Circular no 256/2004 da SUSEP, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

3.7.4. Havendo a necessidade de reboque e fornecimento de transporte para os servidores e/ou pacientes, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

3.7.5. Caso não seja possível cumprir o prazo acima especificado, a CONTRATADA deverá comunicar o requerente os motivos que inviabilizaram o atendimento informado o tempo necessário para atender o chamado.

3.8. Da Regulação de Sinistro

3.8.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

3.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a Prefeitura de Patos de Minas poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

3.8.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

3.8.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

3.8.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

3.8.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

3.8.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.9. Da Indenização

3.9.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

3.9.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

3.9.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.10. Da Indenização Integral



3.10.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

3.10.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

3.10.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.11. Salvados

3.11.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.12. Do Questionário de Avaliação de Risco

3.12.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto na Prefeitura de Patos de Minas, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

3.12.2. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto;

3.12.3. A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;

3.12.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

3.12.5. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

3.13. Do Aumento ou Supressão

3.13.1. No interesse da Administração da Prefeitura de Patos de Minas, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão na Lei Nacional no 14.133/2021;

3.13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.

3.14. Da Inclusão e Substituição

3.14.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

3.14.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período.

3.14.3. A devolução deverá ser realizada mediante desconto nos valores a serem pagos pela Prefeitura de Patos de Minas.

3.14.4. Caberá à Diretoria de Transporte, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.



3.15. Da Exclusão

3.15.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 24 \times Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

24 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.15.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via ofício com comprovante de recebimento.

3.15.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3.15.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante desconto nos valores a serem pagos pela Prefeitura de Patos de Minas.

3.16. Dos Serviços Adicionais

3.16.1. Na apólice de seguro deverá ser incluída a PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS a todos os veículos segurados, de forma gratuita, que deverá compreender:

3.16.2. A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina indicada pela CONTRATANTE, em casos de falha mecânica ou elétrica. Sem limite de distância mínima a ser atendida;

3.16.3. O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a cidade de Patos de Minas. Sem limite de distância mínima a ser atendida;

3.16.4. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe, caso o veículo não possua estepe a seguradora poderá providenciar um estepe temporário em perfeitas condições de rodagem para remoção até a oficina, ou fará a remoção do veículo até oficina por guincho;

3.16.5. O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

3.16.6. O serviço de proteção a vidros, lanternas, faróis e retrovisores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados:

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

(X) APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).

() NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO. [Inserir justificativa]

Quanto a questão dos impactos ambientais, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021, e pela Lei no 12.305/10, pela



IN/SLTI/MPOG/no Lei no 14.026 de 15 de julho de 2020, art. 3º da IN/SLTI/MPOG no 02/2014 e Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020. Além dos critérios de sustentabilidade descritos na Circular SUSEP no 666 de 27 de junho de 2022, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Nas palavras de Frederico Amado, "o bem ambiental é autônomo, imaterial e de natureza difusa, transcendendo à tradicional classificação dos bens em públicos (das pessoas jurídicas de direito público) e privados, pois toda a coletividade é titular desse direito (bem de uso comum do povo)". No mesmo sentido, pronunciou-se o Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: [...] O direito à integridade do meio ambiente – típico direito de terceira

geração – constitui prerrogativa jurídica de titularidade coletiva, refletindo, dentro do processo de afirmação dos direitos humanos, a expressão significativa de um poder atribuído, não ao indivíduo identificado em sua singularidade, mas, num sentido verdadeiramente mais abrangente, à própria coletividade social. Enquanto os direitos de primeira geração (direitos civis e políticos) - que compreendem as liberdades clássicas, negativas ou formais – realçam o princípio da liberdade e os direitos de segunda geração (direitos econômicos, sociais e culturais) – que se identificam com as liberdades positivas, reais ou concretas acentuam o princípio da igualdade, os direitos de terceira geração, que materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais, consagram o princípio da solidariedade e constituem um momento importante no processo de desenvolvimento, expansão e reconhecimento dos direitos humanos, caracterizados, enquanto valores fundamentais indisponíveis, pela nota de uma essencial inexauribilidade. (MS 22.164, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, j. 30-10-1995, P, DJ de 17-11-1995).

O Enunciado no 11 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria Geral da União (4ª Edição), determina:

As licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.

O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas. Consta de sua ementa:

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;*
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;*



III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

As seguradoras devem ampliar o trabalho com parceiros que priorizem ações ambientalmente corretas nas suas atividades, como oficinas de automóvel referenciadas que adotem procedimentos como o descarte correto, reutilização da água, redução no consumo de luz elétrica e utilização de insumos de baixo impacto ambiental. Além disso, a CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n. 362, de 23/06/2005, Resolução CONAMA n.450, de 6 de março de 2012, 340, de 25 de setembro de Resolução CONAMA no 267, de 14/11/2000 e Resolução CONAMA no2003).

A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☒ Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

☐ Será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.1.2.1 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

4.1.3 CONSÓRCIO

☐ Não será vedado;

☒ Será vedado.

Como se depreende da Lei no 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União no 1.240/2008 e nº 2831/2012 - TCU - Plenário. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4.1.4 GARANTIAS

4.1.4.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.



4.1.4.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS

- ☐ Não se aplica
☒ Garantia Legal
☐ Garantia Contratual Técnica, Complementar à Garantia Legal.

4.1.5 VISTORIA (Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021)

- ☐ NÃO SE APLICA
☐ VISTORIA OBRIGATÓRIA
☒ VISTORIA FACULTATIVA.

A licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria técnica para tomar conhecimento das condições dos veículos a serem segurados, conforme Anexo I do Termo de Referência;

A vistoria poderá ser realizada por meio de pessoa devidamente autorizada pela empresa interessada, munida de documento de identificação e procuração com firma reconhecida em cartórios dos autorgantes, em dias úteis, no horário das 12 às 17 horas, até o dia anterior da abertura da sessão pública;

A vistoria será realizada mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Gerência de Controle de Veículos Oficiais, pelo telefone 0-xx-34-3825-9530, de 12 a 17 horas, segunda a sexta-feira;

Caso a empresa licitante opte por não realizar a vistoria, não serão admitidas alegações posteriores para o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, e deverá apresentar declaração conforme Anexo II do Termo de Referência; A participante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da disputa, conforme Anexo II do Termo de Referência;

A licitante, caso julgue necessário, poderá vistoriar os veículos, após a declaração de vencedora, para fins de emissão da apólice;

Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.1.7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA (Art. 11 do Decreto nº 5.401/2023)

- ☒ É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.
☐ Não.

4.1.8 PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA (Art. 11 do Decreto nº 5.401/2023)

- ☐ Sim;
☒ Não será estabelecido o percentual mínimo de mão de obra, tendo em vista que no presente momento ainda não há regulamentação municipal nem federal com relação ao percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

4.1.9 ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS (Art. 11 do Decreto nº 5.401/2023)

- ☒ A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela contratante.



() Não.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' Lei nº 14.133/2021)

5.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- (x) Empreitada por preço global
() Empreitado por preço unitário

5.2 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.2.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

5.2.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.3 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1 Os serviços deverão ser prestados em todo território nacional, no horário comercial em demandas administrativas e em regime de plantão de 24h em caso de sinistros ou panes.

5.3.2 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.3 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

5.3.4. Deverá ser levado em conta, na efetivação das apólices de seguro as seguintes informações:

5.3.5. Todos os veículos da frota permanecem recolhidos, predominantemente, em garagens privativas e fechadas do Município de Patos de Minas, salvo nos casos de atendimento a demandas externas quando pernoitam nos estabelecimentos da hospedagem ou em trânsito.

5.3.6. O condutor do veículo é indeterminado, podendo ser qualquer servidor ou terceirizado prestador de serviço contratado pela prefeitura, legalmente habilitado.

5.3.7. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado, visto que trata-se de seguro de frota.

5.3.8 Não há previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos no período de vigência do seguro;

5.3.9 Todos os veículos são devidamente identificados como veículo oficial;

5.3.10 Todos os veículos estão segurados até o dia 26 de julho de 2026, cuja seguradora é a GENTE SEGURADORA S.A.;

5.3.11. O município conta com contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;

5.3.12. Os veículos não possuem sistema limitador de velocidade;

5.3.13. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

5.3.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão;

5.3.15. Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.



5.3.16. A proposta deverá conter descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

5.3.17. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

5.3.18. O licitante deverá cotar o preço incluindo valores unitários por veículo que compõe a frota do município.

5.3.19. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.20.1. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do Recebimento da Ordem de Serviço;

5.3.20.2. Caso a referida apólice seja emitida antes, a Contratada será obrigada estender sua validade até a data final da vigência estabelecida na Ordem de Serviço;

5.3.20.3. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

5.3.20.4. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, no local onde o veículo se encontrar, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas para os serviços de cobertura, guincho ou reboque;

5.3.20.5. A CONTRATADA deverá indicar, na forma do disposto no art. 118 da Lei 14.133, de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal ou representante da prefeitura;

5.3.20.6. Possuir Central de Atendimento ou outro meio de comunicação com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato;

5.3.20.7. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério da prefeitura, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

5.3.20.7 Regulação do Sinistro: A seguradora deverá realizar a vistoria inicial do veículo sinistrado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal do sinistro;

A autorização para reparos deverá ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após conclusão da vistoria;

Nos casos de perda total, a indenização deverá ser paga no prazo máximo previsto pela SUSEP, contado da entrega integral da documentação exigida.

5.3.21. DAS COBERTURAS

-Cobertura abrangente contra colisão, incêndio e roubo/furto na modalidade de valor de Mercado Referenciado, Seguro de RCF-V (responsabilidade Civil Facultativa - Veículos) com cobertura para danos materiais, danos corporais e danos morais, Seguro de APP (Acidentes Pessoal por Passageiros) com cobertura para morte e invalidez total ou parcial, serviços de assistência 24 horas para os veículos e serviços de assistência para vidros, borracharia, faróis e lanternas, conforme a seguir:

5.3.21.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

5.3.21.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

5.3.21.3. Raio e suas consequências;

5.3.21.4. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa);

5.3.21.5. Queda em precipícios ou pontes;

5.3.21.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;

5.3.21.7. Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;



5.3.21.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.3.21.9. Granizo, furacão e terremoto;

5.3.21.10. Garantia adicional de vidros;

5.3.21.11. Serviço de borracharia;

5.3.21.12. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências, Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

5.3.21.13. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

5.3.21.14. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF-V;

5.3.21.15. Acidentes Pessoais por Passageiros - APP;

5.3.21.16. Assistência 24h (vinte e quatro) horas, incluindo:

I – serviço de guincho;

II – remoção do veículo;

III – socorro mecânico;

IV – pane elétrica;

V – pane seca;

VI – troca de pneus;

VII – chaveiro.

O atendimento inicial deverá ocorrer em prazo razoável compatível com a localização do evento, observadas as condições de trafegabilidade e distância

5.3.21.17. Franquia reduzida.

5.3.22. COBERTURAS

✓ Para os Veículos da Categoria Seguro Total

✓ Valor de Mercado: 100% da Tabela FIPE

✓ Danos Materiais a Terceiros: R\$ 100.000,00

✓ Danos Corporais a Terceiros: R\$ 100.000,00 (incluindo danos morais)

✓ Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 100.000,00

✓ Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 100.000,00

✓ Deverá ser considerada Franquia Reduzida

✓ Cobertura de Vidros (nos casos em que os vidros forem adaptados ou comprovadamente houver dificuldade de reposição pelo mercado, poderá ser via reembolso).

✓ Assistência 24 Horas ao Veículo, Passageiros e Pacientes (no caso de ambulâncias, estas simples remoção), em todo território Nacional.

5.3.23.1. O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE, ou seja, considera-se a perda total de veículo, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao veículo, tanto oficial como particular, for igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento) do valor de mercado do veículo, devidamente comprovado.

5.3.23.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.3.23.3. Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

5.3.23.4. O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

5.3.23.5. Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

5.3.23.6. Os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e



pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mas que devem observar as regras da lei de licitações.

5.3.23.7. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Patos de Minas no período de vigência do seguro.

5.3.23.8. Em caso de sinistro, pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, ele será rebocado por guinchos credenciados pela seguradora até o local estabelecido pelo Município de Patos de Minas, **sem limite de quilometragem**, e sem ônus para a Contratante.

5.3.24. DO BÔNUS

5.3.24.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo I, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para cada período de 12 meses de duração durante a vigência das apólices.

5.3.24.2. Poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no Anexo I.

5.3.25. DO ENDOSSO

5.3.25.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura de Patos de Minas e processada pela CONTRATADA, mediante endosso;

5.3.25.2. A CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação pela Prefeitura de Patos de Minas, as alterações na respectiva(s) apólice(s).

5.3.25.3. Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso;

5.3.25.4. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura de Patos de Minas e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas:

- a) Substituição de veículos;
- b) Exclusão de veículos;
- c) Inclusão de veículos;
- d) Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente.

5.3.25.5 Inclusão e exclusão de veículos:

Durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar inclusão, substituição ou exclusão de veículos da apólice coletiva, mediante emissão de endosso pela seguradora contratada;

A substituição de veículos por outros equivalentes durante a vigência contratual não caracterizará alteração contratual substancial, podendo ocorrer mediante simples emissão de endosso;

A cobrança ou supressão de valores deverá ocorrer proporcionalmente ao período remanescente de vigência contratual, utilizando-se o critério pro rata die;

A seguradora deverá emitir o respectivo endosso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal da Administração.

5.3.26. DA FRANQUIA

5.3.26.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- a) A franquia deverá ser a Reduzida, uma modalidade em que o valor a ser pago pelo segurado ou investidor é menor do que o padrão, oferecendo menor custo inicial ou menor desembolso em caso de sinistro.

No contexto de seguros

No seguro de automóveis, a franquia reduzida é o valor que o segurado paga do próprio bolso em caso de sinistro, menor do que a franquia tradicional da apólice. Por exemplo, se a franquia padrão é R\$ 1.000,00, a reduzida pode ser cerca de R\$ 500,00. Isso significa que, em caso de perda parcial do veículo, o segurado desembolsa menos, enquanto a seguradora cobre a diferença dos custos do conserto ou indenização.



Essa modalidade aumenta o valor do prêmio do seguro, ou seja, o segurado paga um pouco mais mensalmente, mas tem mais segurança financeira e tranquilidade em pequenos acidentes. A franquia reduzida é indicada para motoristas que desejam minimizar gastos inesperados em reparos e que podem ter maior risco de sinistros, como condutores inexperientes.

É importante notar que a franquia reduzida geralmente se aplica apenas a perda parcial do veículo, não sendo utilizada em casos de perda total, roubo, furto ou danos a terceiros, não podendo ultrapassar os limites máximos estimados;

- b) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), mas deverá ser observado o valor da franquia máxima por veículo, conforme “Tabela 2 - Orçamentos”, neste;
- c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura de Patos de Minas, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Prefeitura de Patos de Minas, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- e) A seguradora deverá apresentar franquia classificada como normal/obrigatória, vedada a utilização de franquia majorada.
- f) Nos casos de perda total, furto ou roubo sem recuperação do veículo, não haverá incidência de franquia.

5.3.27. DA DESCRIÇÃO DAS INDENIZAÇÕES (RS)

5.3.27.1. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF/DM (Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais). R\$100.000,00 (Por Veículo)
- b) RCF/DC (Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Corporais). R\$ 100.000,00 (Por Veículo)
- c) APP/M (acidentes Pessoais por Passageiros). R\$ 100.000,00
- d) APP/I (Acidentes) Pessoais por Passageiros). RS 100.000,00

5.3.28. DA APÓLICE

5.3.28.1. A apólice de Seguro deverá ser entregue diretamente na sede da Prefeitura, no horário comercial, das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira ou emitida em meio digital e encaminhada via e-mail para compras@patosdeminas.mg.gov.br, com cópia para s_gerais@patosdeminas.mg.gov.br e frota@patosdeminas.mg.gov.br ;

5.3.28.2. A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens, observados os valores mínimos de cobertura

5.3.29. DO CASCO

- 5.3.29.1. Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;
- 5.3.29.2. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros;
- 5.3.29.3. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- 5.3.29.4. Responsabilidade civil facultativa (RCF);
- 5.3.29.5. Valor para indenização de danos materiais;
- 5.3.29.6. Valor para indenização de danos corporais.
- 5.3.29.7. Acidente por passageiro (APP):
- 5.3.29.8 Valor para indenização morte por passageiros;
- 5.3.29.9 Valor para indenização invalidez por passageiro.
- 5.3.29.10 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto desta Solicitação de Serviço.



5.4 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

(X) NÃO SERÁ NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE CONSUMO E DE USO DURADOURO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

() SERÁ NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE CONSUMO E DE USO DURADOURO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. [Ao escolher essa alternativa manter todos os itens abaixo]

5.5 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

(X) NÃO SERÃO NECESSÁRIOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.

() SERÃO NECESSÁRIOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.5.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- I – acompanhar a execução das apólices;
- II – controlar sinistros;
- III – fiscalizar prazos de atendimento;
- IV – acompanhar emissão de endossos;
- V – registrar ocorrências contratuais.

5.6 RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

5.6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, I, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** contadas da entrega das respectivas Propostas de Seguro, Apólices ou Endossos emitidos pela CONTRATADA.

5.6.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, a fiscalização do contrato deverá verificar:

- a) Se as apólices/endossos emitidos guardam estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta adjudicada (coberturas, franquias, limites máximos de garantia e vigência);
- b) A regular emissão e disponibilização dos cartões de seguro ou documentos equivalentes para a frota segurada;
- c) A disponibilização e pleno funcionamento dos canais de atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.1.2 Por se tratar de contratação de seguro veicular, o recebimento provisório **independe de comprovação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de FGTS** relativas a empregados da seguradora, bem como de análise de planilhas de custos ou parcelas rescisórias, sendo inaplicáveis tais exigências a este objeto.

5.6.1.3 Verificada qualquer desconformidade nas apólices ou endossos emitidos em relação ao contratado, a fiscalização notificará imediatamente a CONTRATADA para que proceda às correções e substituições necessárias



(emissão de endosso de correção) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, suspendendo-se o prazo de recebimento.

5.6.1.4 Os serviços/coberturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, I, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.6.2.1 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, após a validação das apólices e a confirmação do início da vigência da cobertura do seguro da frota.

5.6.2.1.1 O procedimento de recebimento definitivo obedecerá aos seguintes passos:

- a) Análise do relatório do recebimento provisório emitido pela fiscalização técnica;
- b) Emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo;
- c) Autorização para que a CONTRATADA emita a respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada do boleto para pagamento do prêmio (ou parcela do prêmio, conforme cronograma físico-financeiro);
- d) Envio da documentação pertinente ao setor financeiro para os procedimentos de liquidação e pagamento.

5.6.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou para esclarecimento de cláusulas da apólice.

5.6.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela cobertura integral dos riscos contratados durante toda a vigência da apólice, nem sua obrigação de indenizar e prestar assistência nos termos pactuados.

5.6.3 DEMAIS REGRAMENTOS E FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA

5.6.3.1 Ao longo da execução contratual, a fiscalização do objeto consistirá no acompanhamento da manutenção das coberturas securitárias e na aferição da qualidade do atendimento prestado pela CONTRATADA nos casos de sinistros (prazos para vistoria, autorização de reparos, fornecimento de carro reserva, pagamento de indenizações integrais, etc.).

5.6.3.2 Não haverá redimensionamento de valores por desempenho operacional ou produtividade laborativa, sendo o faturamento correspondente ao valor fixo do prêmio da apólice, ressalvada a ocorrência de endossos de inclusão ou exclusão de veículos da frota municipal, que serão calculados de forma proporcional (*pro rata temporis*) com base nas taxas da proposta adjudicada.

5.6.3.3 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, as apólices que contiverem cláusulas restritivas de direitos, franquias obrigatórias ou exclusões não previstas neste Termo de Referência.

5.6.3.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas nas apólices, endossos ou nos instrumentos de cobrança (prêmio de seguro).

5.6.3.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MUNICÍPIO, todos os procedimentos cabíveis no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 5.401/2023.



6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º. XXIII, 'f', da Lei nº. 14.133/2021)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto Municipal 5401/2023, o MUNICÍPIO designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos serviços já executados.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MUNICÍPIO, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MUNICÍPIO, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MUNICÍPIO poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;



6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MUNICÍPIO poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Município que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º., XXIII, 'g' da Lei nº. 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço, observando a disponibilidade dos canais de acionamento em situações normais de trâmites administrativos, como cadastro de sinistros por e-mail ou através de site via web, respostas a e-mails de questionamentos, esclarecimentos ou quaisquer outras demandas similares, em atendimentos específicos, prioritariamente no acionamento de assistência 24h, serviço de guincho, apontando possíveis falhas e descumprimentos, também será considerada a efetividade nas vistorias em prazo proporcional à complexidade, clareza e objetividade em ordens de serviço, ou quaisquer documentos apresentados. Em quaisquer dessas situações será considerado o prazo máximo de execução de 10 (dez) dias, à exceção da assistência 24h, que deve ser imediato, considerando situação de emergência.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à execução satisfatória e aceitação dos serviços conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

Como o pagamento é realizado em 6 parcelas, mas a cobertura é de 24 meses, a validação das primeiras faturas deve condicionar a liberação do dinheiro à entrega do documento principal: a **Apólice Individualizada por Veículo**.

Check-list de Validação (Antes de pagar cada parcela):

Emissão e Vigência: Será verificado se a seguradora emitiu a apólice definitiva (e não apenas a proposta de seguro) com vigência expressa de 12 meses (prorrogável por mais 12 meses mantidas as mesmas condições)

Espelhamento de Dados: Nos cruzamento dos dados da apólice com o Termo de Referência ou Edital, estes devem constar rigorosamente todos os veículos da frota (placas, chassis, modelos) e os valores de franquia acordados.

Garantia de Coberturas Específicas: As cláusulas de **assistência 24h, borracharia, chaveiro e vidros** devem estar explicitamente descritas na apólice ou nas condições particulares, sem cobranças de taxas extras não previstas.

Certidão de Regularidade: Apresentação das certidões negativas de débitos da seguradora a cada mês de pagamento.



A autorização para o pagamento da primeira parcela será liberada apenas após a entrega da apólice devidamente conferida e sem erros. Se houver divergência de dados, o recebimento deve ser recusado e devolvido para correção.

Em caso de descumprimento, que pode ocorrer por **atraso/erro na emissão da apólice** ou **falha na prestação do serviço** (ex: demora abusiva do guincho ou recusa de atendimento de chaveiro/borracharia).

Deverão ser adotadas as seguintes medidas administrativas e legais:

Passo 1: Notificação Formal Imediata

Notificação Extrajudicial ou um **Ofício de Notificação** ao preposto da seguradora relatando o fato (ex: *veículo X ficou 4 horas esperando chaveiro contratado*). Prazo de 48h para justificativa ou regularização.

Passo 2: Registro de Ocorrências (Dossiê)

Será adotado histórico de falhas da contratada, solicitando que os motoristas anotem:

-Protocolos de atendimento da assistência 24h.

-Horário exato da solicitação e da chegada do prestador.

-Nomes dos atendentes.

Retenção de Pagamento

Se o descumprimento ocorrer enquanto durante o pagamento das 6 parcelas, o contrato deverá haver a retenção da parcela até que a apólice seja corrigida.

Nota: Se o erro ocorrer após o pagamento da 6ª parcela (quando o seguro já está quitado, mas ainda restam meses de vigência), a exigência se dá por aplicação de multas contratuais e acionamento dos canais regulatórios.

Sanções e Denúncia Regulatória

Se a seguradora se recusar a cobrar um sinistro ou a prestar a assistência prevista na apólice:

1. Poderão ser aplicadas as multas previstas na cláusula de penalidades do contrato.
2. Abra uma reclamação formal na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que é o órgão que fiscaliza as seguradoras.
3. Em casos extremos (onde o veículo precise de guincho e a seguradora não envie), a administração da frota pode pagar o serviço de forma particular para não travar a operação e, posteriormente, exigir o reembolso integral da seguradora, sob pena de processo judicial por perdas e danos.

7.2 FORMA DE PAGAMENTO



7.2.1 O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mensais;

7.2.1.1 Ficam definidas o total de 05 (cinco) parcelas de 16,66% e 01 (uma) parcela de 16,70%, totalizando 100% (cem por cento).

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, dos boletos e da apólice em conformidade com os itens anteriores, relativa à cobertura da frota veicular e além das certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MUNICÍPIO;

7.2.3 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2.2, desde que não haja pendência a ser regularizada.

Os boletos deverão ser apresentados à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega da apólice.

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.4 Os boletos far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MUNICÍPIO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de boletos ou ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor.

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MUNICÍPIO, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado de Minas Gerais, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º. XXIII, 'h' da Lei nº. 14.133/21)

8.1 O julgamento ocorrerá pelo menor valor global do prêmio anual por lote, observadas integralmente as coberturas mínimas exigidas;

8.1.1 O objeto da presente licitação trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que respeitados os preços máximos unitários constantes na Tabela 2 – Orçamentos do ITEM 1 deste termo;

8.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);



8.1.3 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

8.1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

8.1.5 O custo estimado de contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme §4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021;

8.1.6 Apresentar a certidão e/ou atestado de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

8.1.7 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

8.2 EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº. 14133/21)

8.2.2.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica.

8.2.2.2 A licitante deverá comprovar autorização regular de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, compatível com o ramo objeto da contratação.

8.2.2.3 Deverá ainda apresentar certidão de regularidade operacional perante a SUSEP válida na data da sessão

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

() NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

(X) SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.2.3.1 A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.3.2 Para fins de comprovação da compatibilidade do atestado, o licitante deverá demonstrar que já executou serviços de gerenciamento e/ou cobertura de seguros de frota de veículos, não sendo exigidos quantitativos mínimos ou prazos contratuais anteriores superiores aos limites estritamente necessários para a garantia da execução contratual, em observância ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.3 Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para fins de comprovação da aptidão da licitante.

8.2.3.4 Além do(s) atestado(s) de capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade de Funcionamento em vigor perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na condição de Sociedade Seguradora autorizada a operar no território nacional, em conformidade com o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021.



8.3 DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(X) NÃO SE APLICA

() DEMONSTRAÇÃO OBRIGATÓRIA DE COMPATIBILIDADE

8.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

() SERÁ concedida exclusividade de participação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas;

(X) NÃO SERÁ permitida a contratação de empresas de pequeno porte ou microempresas, o que se fundamenta no que se segue:

Neste processo licitatório não será aplicado o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que só podem figurar como parte, o Poder Público e uma sociedade seguradora, conforme prescreve o parágrafo único do art. 757 do Código Civil:

Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.

Parágrafo único. Somente pode ser parte, no contrato de seguro, como segurador, entidade para tal fim legalmente autorizada.

Além disso, cita a impossibilidade legal das microempresas e empresas de pequeno porte participarem de processo licitatório que visa contratar seguro, conforme previsão da Lei Complementar nº 123/06, no § 4º do seu art. 3º, vejamos:

Art. 3º..... “§ 4º. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

VII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar”. (Grifo nosso)

De acordo com ordenamento jurídico brasileiro para a constituição e atuação de uma empresa de seguros, como prescrevem o citado parágrafo único do art. 757 do Código Civil e art. 24 do Decreto-Lei no 73/66, vejamos:

“Art. 24 Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas. Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho”.

Em síntese, os dispositivos legais citados não permitem a contratação de seguros com empresas de pequeno porte ou microempresas, visto que não se admite no Brasil a contratação de seguros com outro tipo de entidade senão sociedade seguradora, constituída na forma de sociedade anônima e devidamente autorizada pelo órgão estatal competente, qual seja, a SUSEP.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

9.1.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

9.1.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas] do fato, ou da ordem expressa e escrita do MUNICÍPIO

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou



incorrekções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 07 (sete) dias que antecedem a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Retornar ou responder sempre que demandado pela contratante, a cerca de informações ou esclarecimentos no menor tempo possível, evitando atrasos por morosidade;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;



9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.2.1.21 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- Acatar todas as orientações do Município de Patos de Minas, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- A Contratada deverá apresentar Apólice com cláusulas compatíveis e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- A Contratada deverá emitir e proceder à entrega da apólice de seguro na Sede da Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;



- O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- 5.1.27. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Gerência de Controle de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Patos de Minas;
- Junto com a apólice a Contratada deverá emitir, para cada veículo, cartão simples em material plástico, com transcrição do telefone para atendimento 24h e da respectiva placa de cada veículo;
- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O Fornecedor deverá encaminhar MENSALMENTE relatório de sinistros, contendo no mínimo, dados da apólice, identificação do bem sinistrado, tipo da cobertura, quantificação da monta, leve, média ou grande, ou se perda total, reclassificação do bônus. Emitir além do mensal o mesmo relatório só que anual, ao final de cada 12 meses de cobertura, enviando-os para os e-mails compras@patosdeminas.mg.gov.br, com cópia para s_gerais@patosdeminas.mg.gov.br e frota@patosdeminas.mg.gov.br ;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 162 da Lei 14.133/2021)

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

10.2 Da aplicação das multas: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.2.1 Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

- I. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3 Compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas:

- I. Der causa à inexecução total do contrato;
- II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 12% sobre o valor total do contrato:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;



II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O valor estimado para contratação em tela é de **R\$ 2.446.282,15 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).**

11.1.1 O valor médio/mediana da franquia não será objeto de disputa, porém, os licitantes terão que respeitar o valor máximo apurado por item.

11.1.2 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

11.1.3 Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.

11.1.4 A apólice contará com as seguintes coberturas: cobertura abrangente contra colisão, incêndio e roubo/furto na modalidade de valor de Mercado Referenciado, Seguro de RCF-V (responsabilidade Civil Facultativa - Veículos) com cobertura para danos materiais, danos corporais e danos morais, Seguro de APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) com cobertura para morte e invalidez total ou parcial, serviços de assistência 24 horas para os veículos e serviços de assistência para vidros, faróis e lanternas, conforme relação de veículos constantes neste termo.

11.1.5 Para fins de adequação dos valores da Proposta de Preços ajustada, o licitante deverá apresentar planilha dos serviços de seguro:

a) aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

11.1.6 O objeto será adjudicado em lote único ao licitante vencedor por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão da apólice coletiva de seguro da frota de veículos, com a diminuição dos custos administrativos, quanto em termos de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços.

11.2 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j', da Lei 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes da contratação proposta correrão à conta de recursos específicos indicados em formulário(s) de informações orçamentárias anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

- 2.820 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 897 / Fonte de recursos: 01.0500.0000.0000;
- 669 / Fonte de recursos: 01.0500.0000.0000;
- 972 / Fonte de recursos: 01.0500.0000.0000;
- 2.176 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 1.062 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 1.242 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 1.214 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 1.877 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 2.050 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 4.433 / Fonte de recurso: 01.0600.0000.0110;
- 1.780 / Fonte de recurso: 01.0600.0000.0130;
- 1.434 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 1.567 / Fonte de recurso: 01.0600.0130.0000;
- 420 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 1.802 / Fonte de recurso: 01.0600.0000.0130;
- 5.017 / Fonte de recurso: 01.0600.0120.0000;
- 1.818 / Fonte de recurso: 01.0600.0130.0000;



- 1.608 / Fonte de recurso: 01.0600.0120.0000;
- 1.685 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 4.403 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 2.730 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 250 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 5.667 / Fonte de recurso: 01.0500.0000.0000;
- 1.594 / Fonte de recurso: 01.0600.0000.0120;
- 5.051 / Fonte de recurso: 01.0600.0000.0120;
- 4.757 / Fonte de recurso: 01.0600.0000.0120;

12. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- ✓ Secretaria de Administração
- ✓ Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável
- ✓ Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Social
- ✓ Secretaria de Educação
- ✓ Secretaria de Obras Públicas
- ✓ Secretaria de Saúde
- ✓ Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

13.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações; 6.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

13.5 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

13.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

13.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

13.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Patos de Minas, 05 de junho de 2026.

Anderson Silva São José
Gerente de Controle de Veículos Oficiais



**APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO /
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA- RCF E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS-APP, PARA 273 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS) VEÍCULOS FROTA DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, POR VALOR REFERENCIAL DE MERCADO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, A relação contratual ocorrerá diretamente entre a seguradora contratada e a Administração Pública Municipal, CONFORME LISTA DE VEÍCULOS RELACIONADOS.

Considerando que o Projeto Básico / Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendesse contratar, APROVO o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patos de Minas, 20 de maio de 2025.

ANA PAULA LARA VASCONCELOS DE RAMOS
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
1	SHC8J63	PULSE MT	2022/2022	9BD363A13NYZ36320	100% FIPE	1
2	HMM4566	GOL 1.6 GAS. 4P	1999/2000	9BWZZZ373YT046988	RCF	1
3	QOJ7051	STRADA CD HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 3P	2018/2018	9BD57834FJY253959	100% FIPE	1
4	QXI3459	DAILY 55C17CS	2019/2019	93ZC53C01K8488676	100% FIPE	1
5	QOD5285	SPIN ADVANTAGE AT6 1.8 ECO FLEX 4P	2017/2018	9BGJR7520JB189550	100% FIPE	1
6	PYK3668	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES.	2016/2016	93ZL68C01G8469078	100% FIPE	1
7	PYK3674	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES.	2016/2016	93ZL68C01G8469050	100% FIPE	1
8	HMM9535	PALIO ELX 1.6 16V GAS. 4P	2002/2003	9BD17141832235819	RCF	1
9	HLF7864	STRADA CD ADVENTURE 1.8 16V E.TORQ FLEX 2P	2011/2012	9BD27844PC7488026	100% FIPE	1
10	GMM5086	6000 4.0 DIES.	1994/1995	9BG443NASRC008859	100% FIPE	1
11	HJF0182	S10 RODEIO 2.8 D 4X4 CABINE DUPLA	2011/2011	9BG138ZJ0BC491796	100% FIPE	1
12	RMH7C50	DAILY 45-170CS	2020/2021	93ZC142CZM8493134	100% FIPE	1
13	QPP2275	GRANCLASS 150S21E	2018/2019	93ZA01LF0K8933700	R\$ 235.080,00	0
14	QPT3431	GRANCLASS 150S21E	2018/2019	93ZA01LF0K8933702	R\$ 235.080,00	1
15	PZW6497	GRANCLASS 150S21E	2016/2017	93ZA01LF0H8931317	R\$ 171.000,00	0
16	PZW6429	GRANCLASS/TECTOR 150S21E 4.5 TURBO DIES.	2016/2017	93ZA01LF0H8931537	R\$ 171.000,00	1
17	QPP2205	WAYCLASS 70C17HDE	2018/2019	93ZL72C01K8481026	R\$ 235.080,00	1
18	QPP2332	WAYCLASS 70C17HDE	2018/2019	93ZL72C01K8481063	R\$ 235.080,00	1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA / MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
19	HMN9546	VOLARE V6 ESCOLARBUS MWM SPRINT 4.08 TCE DIES.	2008/2009	93PB36D2M9C026642	100% FIPE	1
20	HMN9594	VOLARE V6 ESCOLARBUS MWM SPRINT 4.08 TCE DIES.	2008/2009	93PB36D2M9C028054	100% FIPE	1
21	HMN9538	VOLARE V8 ESCOLARBUS MWM 4.10 TCA DIES.	2008/2009	93PB42G3P9C026732	100% FIPE	1
22	HMN9540	VOLARE V8 ESCOLARBUS MWM 4.10 TCA DIES.	2008/2009	93PB42G3P9C026734	100% FIPE	1
23	HMN9541	VOLARE V8 ESCOLARBUS MWM 4.10 TCA DIES.	2008/2009	93PB42G3P9C026735	100% FIPE	1
24	HMN9542	VOLARE V8 ESCOLARBUS MWM 4.10 TCA DIES.	2008/2009	93PB42G3P9C026736	100% FIPE	1
25	HMN9543	VOLARE V8 ESCOLARBUS MWM 4.10 TCA DIES.	2008/2009	93PB42G3P9C026737	100% FIPE	1
26	RMO8A80	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT.	2020/2021	93XLJKL1TMCL35909	100% FIPE	1
27	RNW7A26	PARTNER 1.6	2021/2022	8AEGCNFN8NG511194	100% FIPE	1
28	PVA2280	VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES.	2014/2014	9532E82W6ER435212	R\$ 126.000,00	1
29	PVB4603	VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES.	2014/2014	9532E82W3ER435118	R\$ 126.000,00	1
30	PVC0557	VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08 P7 DIES.	2014/2014	9532E82WXER436850	R\$ 126.000,00	0
31	HLF8007	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIES.	2011/2012	9532882W3CR222545	R\$ 126.000,00	1
32	HLF8245	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIES.	2011/2012	9532882W2CR235867	R\$ 108.000,00	1
33	GOW5040	DELIVERY 8.160 3.8 CUMMINS ISF P7 DIES.	2012/2012	9531M52P3CR244981	100% FIPE	1
34	QQS3928	26.280 CRM 6X4	2018/2019	953658261KR932259	100% FIPE	1
35	HMG1034	CG 125 CARGO GAS.	2001/2002	9C2JC30302R003890	RCF	1
36	HMN2181	STRADA CS FIRE 1.3 GAS. 2P	2005/2005	9BD27801052464469	RCF	1
37	HMN2182	STRADA CS FIRE 1.3 GAS. 2P	2005/2005	9BD27801052463341	RCF	1
38	HMM9533	UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 4P	2002/2003	9BD15822534448065	RCF	1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
39	HMM9534	UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 4P	2002/2003	9BD15822534447814	RCF	1
40	HMN0744	UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 2P	2004/2004	9BD15802544553574	RCF	1
41	HMN6899	UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX 4P	2007/2008	9BD15822784991271	RCF	1
42	PVB1617	PALIO ESSENCE 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	2014/2015	9BD196283F2242319	100% FIPE	1
43	HLF3758	FIORINO FURGAO FLEX 1.3 FIRE 2P	2010/2011	9BD255049B8895180	RCF	1
44	QOJ7047	STRADA CD HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 3P	2018/2018	9BD57834FJY251384	100% FIPE	1
45	HMM2977	11000 2P (DIESEL)	1991/1991	9BFWF11M2MDB54541	RCF	1
46	HMH0269	CARGO 1717E 3.9 TURBO CUMMINS DIES.	2006/2006	9BFYCE6U46BB81000	100% FIPE	1
47	HMH0268	CARGO 1717E 3.9 TURBO CUMMINS DIES.	2006/2006	9BFYCE6U96BB80991	100% FIPE	1
48	HMN9178	GOL 1.6 TOTAL FLEX	2008/2009	9BWAB05U59T119528	RCF	1
49	GVC9194	CG 125 TITAN GAS.	1997/1997	9C2JC250VVR217512	RCF	1
50	HBE1418	CG 125 TITAN KS GAS.	2003/2004	9C2JC30104R009005	RCF	1
51	HMN8020	SPRINTER 313 CDI 2.2 TURBO DIES.	2007/2007	8AC9036627A966359	RCF	1
52	RNI4D14	TECTOR 170E21	2021/2022	93ZA01RF0N8943574	100% FIPE	1
53	GMG2099	LK-1618 3-EIXOS 2P (DIESEL)	1990/1991	9BM386014LB888151	100% FIPE	0
54	HMN9547	VOLARE V6 ESCOLARBUS MWM SPRINT 4.08 TCE DIES.	2008/2009	93PB36D2M9C026622	100% FIPE	1
55	GMM0307	L-1214 2P (DIESEL)	1991/1991	9BM384003MB922418	100% FIPE	1
56	QUD6742	MONTANA LS2	2018/2019	9BGCA8030KB153151	100% FIPE	1
57	QQC3754	TECTOR 170E21	2018/2019	93ZA01RF0K8934683	100% FIPE	1
58	RNF3F48	TECTOR 170E21	2021/2022	93ZA01RF0N8942257	100% FIPE	1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
59	RTU5F25	TECTOR 170E21	2021/2022	93ZA01RF0N8946015	100% FIPE	1
60	HMM3188	BANDEIRANTE PICAPE BJ55LPBL3 4X4 3.7 DIES. 2P	1998/1999	9BRBJ0180W1017344	RCF	1
61	HMM2968	11-140 2P (DIESEL)	1990/1990	9BWZZZF2ZLC022142	100% FIPE	1
62	HMN8700	WORKER 24.220 6X2 8.3 CUMMINS DIES.	2007/2008	9BW3782T48R810288	100% FIPE	1
63	HLF1788	GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX	2009/2010	9BWAA05W3AP068516	RCF	1
64	QOR8795	13.190 CRM 4X2	2018/2019	9536E7231KR912013	100% FIPE	1
65	QOR8796	CONSTELLATION 13.190 4.6 MAN D08 P7 DIES.	2018/2019	9536E7235KR911608	100% FIPE	1
66	QOR8801	13.190 CRM 4X2	2018/2019	9536E7230KR911886	100% FIPE	1
67	QOT0865	CONSTELLATION 13.190 4.6 MAN D08 P7 DIES.	2018/2019	9536E7233KR911560	100% FIPE	1
68	QOT0868	CONSTELLATION 13.190 4.6 MAN D08 P7 DIES.	2018/2019	9536E7235KR911334	100% FIPE	0
69	QOT0875	CONSTELLATION 13.190 4.6 MAN D08 P7 DIES.	2018/2019	9536E7235KR911883	100% FIPE	1
70	QOU7130	13.190 CRM 4X2	2018/2019	9536E7238KR911554	100% FIPE	1
71	QOU7133	13.190 CRM 4X2	2018/2019	9536E7235KR911138	100% FIPE	1
72	QOU7147	13.190 CRM 4X2	2018/2019	9536E7236KR911195	100% FIPE	0
73	HMN7429	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S28R807307	100% FIPE	1
74	HMN7430	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S68R806886	100% FIPE	1
75	HMN7431	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S58R806877	100% FIPE	1
76	HMN7536	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S78R816729	100% FIPE	1
77	HMN7537	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S58R816843	100% FIPE	1
78	HMN7538	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S08R816135	100% FIPE	1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
79	HMN7539	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S98R809197	100% FIPE	1
80	HMN7540	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S08R816538	100% FIPE	0
81	HMN7541	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S48R816705	100% FIPE	1
82	HMN7542	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S98R816831	100% FIPE	1
83	HMN7544	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S28R816346	100% FIPE	1
84	HMN7545	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S18R816127	100% FIPE	1
85	HMN7546	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S78R816150	100% FIPE	1
86	HMN7623	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S98R809412	100% FIPE	1
87	HMN7881	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S98R816991	100% FIPE	1
88	HMN7543	WORKER 13.180 6.4 MWM 6.10 TCA DIES.	2007/2008	9BWB172S18R809338	100% FIPE	1
89	HCX9672	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015811	RCF	1
90	HCX9670	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015800	RCF	1
91	HCX9674	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015813	RCF	1
92	HMN9177	DELIVERY 8.150 3.0 MWM SPRINT 4.08 TCE DIES.	2007/2008	9BWA952P58R811632	100% FIPE	1
93	HLF6583	8500 MWM 4.10 TCA DIES.	2011/2011	9BYC27Y2SBC002719	100% FIPE	1
94	HLG6582	SAO CRISTOVAO SAVAGE	2010/2010	9A9SA0511ADCG7003	R\$ 25.000,00	1
95	PVA0005	WEEKEND TREKKING 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	2014/2015	9BD374154F5068572	100% FIPE	1
96	GMM1227	D-10 CS/D-20 CS DE LUXE 3.9 DIES.	1984/1984	9BG5244PNEC016414	RCF	1
97	QNO4363	MCA 250 GAS.	2016/2017	97UMCA250HM000037	RCF	1
98	BBR6782	CARRETIBA FAZENDA 1EIXO	2017/2017	9A9CA0510H1FL4527	RCF	1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
99	HGX9669	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015738	100% FIPE	1
100	PVW4980	MONTANA LS 1.4 ECONO.FLEX 2P	2014/2015	9BGCA80X0FB181960	100% FIPE	0
101	RMF7E60	S10 LT DD4A CABINE DUPLA	2020/2021	9BG148FK0MC420870	100% FIPE	1
102	SHD1G54	ARGO	2022/2023	9BD358ACVPYM25500	100% FIPE	1
103	RFN2A09	ARGO DRIVE	2020/2020	9BD358A4HLYK53118	100% FIPE	1
104	RFN2A12	ARGO DRIVE	2020/2020	9BD358A4HLYK57296	100% FIPE	1
105	RFN2A14	ARGO DRIVE	2020/2020	9BD358A4HLYK57241	100% FIPE	1
106	QXW2D48	S10 LS DD4 CABINE DUPLA	2021/2022	9BG148DK0NC437603	100% FIPE	1
107	GMM5548	7.100 4.3 MWM DIES.	1995/1995	9BWVTAP52SDB84382	100% FIPE	1
108	HGX9663	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015791	100% FIPE	1
109	HGX9664	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015793	100% FIPE	1
110	HGX9665	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015793	100% FIPE	1
111	HGX9666	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015801	100% FIPE	1
112	HGX9667	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015678	100% FIPE	1
113	HGX9668	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015778	100% FIPE	1
114	HGX9673	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015802	100% FIPE	1
115	QQY9811	YBR 150 FACTOR ED	2019/2020	9C6RG3150L0013673	100% FIPE	1
116	QQY9809	YBR 150 FACTOR ED	2019/2020	9C6RG3150L0013665	100% FIPE	1
117	QQY9813	YBR 150 FACTOR ED	2019/2020	9C6RG3150L0013661	100% FIPE	1
118	QQY9818	YBR 150 FACTOR ED	2019/2020	9C6RG3150L0013655	100% FIPE	1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
119	QOQ2747	STRADA CD HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 3P	2018/2018	9BD57834FJY260294	100% FIPE	1
120	GRC5811	CG 125 CARGO GAS.	1994/1995	9C2JA0101RRS80330	RCF	1
121	GRC5817	CG 125 CARGO GAS.	1994/1995	9C2JA0101RRS80429	RCF	1
122	QOQ9204	STRADA CD HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 3P	2018/2018	9BD57834FJY265035	100% FIPE	1
123	HGX9671	YBR 125 E GAS.	2006/2006	9C6KE091060015796	RCF	1
124	PWD2582	CELTA LT 1.0 VHC E FLEXPPOWER 4P	2015/2015	9BGRP4820FG387871	100% FIPE	1
125	QMV0398	ETIOS X 1.3 16V DUAL VVT-I FLEX 4P	2018/2018	9BRK19BTXJ2109789	100% FIPE	1
126	PVX1068	UNO EVOLUTION 1.4 EVO FLEX 4P	2015/2015	9BD195A7MF0683243	100% FIPE	1
127	PYN3957	PALIO FIRE 1.0 EVO FLEX 4P	2016/2016	9BD17122ZG7584573	100% FIPE	1
128	HMN5427	FIORINO FURGAO FIRE 1.3 GAS. 2P	2006/2006	9BD25504568781452	RCF	1
129	HMN4470	FIORINO FURGAO FIRE 1.3 GAS. 2P	2006/2006	9BD25504568774730	RCF	1
130	RUB5146	RENEGADE	2021/2021	98861118XMK411875	100% FIPE	1
131	HIZ2271	EN125 YES GAS.	2008/2008	9CDNF41LJ8M235370	RCF	1
132	HMN7757	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX	2007/2008	9BWGF07X58P011293	100% FIPE	1
133	SYJ3C60	MASTER JI MINIBUS C	2023/2024	93YF62009RJ720005	100% FIPE	1
134	PBQ9445	VW/NEOBUS TH O	2019/2020	9532M52P9LR001387	R\$ 171.000,00	1
135	PVB1604	PALIO ESSENCE 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	2014/2015	9BD196283F2244490	100% FIPE	1
136	PVB1613	PALIO ESSENCE 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	2014/2015	9BD196283F2243408	100% FIPE	1
137	SYD2B91	SPIN LT 7 LUGARES	2023/2024	9BGJJ7520RB173509	100% FIPE	1
138	SYD2B90	SPIN LT 7 LUGARES	2023/2024	9BGJJ7520RB173763	100% FIPE	0



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
139	SHD1G50	ARGO	2022/2023	9BD358ACVPYM40266	100% FIPE	1
140	RFC2D45	-BENZ/I/MB 415SPRINTER REV AMBULANCIA	2019/2019	8AC906633KE174502	100% FIPE	1
141	RFP4A52	416SPRINTER REV AMB	2019/2020	8AC907643LE183436	100% FIPE	1
142	QUY7188	-BENZ/515 CDI SPRINTER M	2019/2019	8AC906657KE174451	100% FIPE	1
143	PVW4972	MONTANA LS 1.4 ECONO.FLEX 2P	2014/2015	9BGCA8030FB189116	100% FIPE	1
144	OXI9557	JUMPER FURGAO 35LH/VETRATO 35LH 2.3 16V JTD DIES.	2012/2013	935ZCWMNCD2104259	100% FIPE	1
145	QQU7260	DAILY GREENCAR MO	2018/2019	93ZK42C01K8483759	R\$ 91.480,00	0
146	OQM8796	DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	2013/2013	9BD119609D1109516	100% FIPE	1
147	PWT5947	REBOQUE TRAILER 1E	2015/2016	9A9TG1TMAGFDC8034	R\$ 90.000,00	1
148	PWT5923	REBOQUE TRAILER 1E	2015/2016	9A9TG1TMAGFDC8037	R\$ 90.000,00	1
149	PWT5942	REBOQUE TRAILER 1E	2015/2016	9A9TG1TMAGFDC8035	R\$ 90.000,00	1
150	PWT5951	REBOQUE TRAILER 1E	2015/2016	9A9TG1TMAGFDC8036	R\$ 90.000,00	1
151	SHZ0H89	ARGO	2022/2023	9BD358ACVPYM28535	100% FIPE	1
152	QUE9142	ARGO DRIVE	2018/2018	9BD358A4HJYH95995	100% FIPE	0
153	PYN4590	DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	2015/2016	9BD11960SG1133256	100% FIPE	1
154	PXR2737	DOBLO ESSENCE 1.8 16V E.TORQ FLEX 4P	2015/2016	9BD11960SG1134155	100% FIPE	1
155	PZG6083	DOBLO CARGO FLEX 1.4	2016/2016	9BD22315UG2042542	100% FIPE	1
156	PZG6086	DOBLO CARGO FLEX 1.4	2016/2016	9BD22315UG2042341	100% FIPE	1
157	PZG6088	DOBLO CARGO FLEX 1.4	2016/2016	9BD22315UG2042082	100% FIPE	1
158	QNJ7130	FIORINO FURGAO 1.4 EVO FLEX 2P	2017/2018	9BD26512HJ9082771	100% FIPE	1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
159	QUE9154	STRADA HARD WORKING CABINE DUPLA E	2018/2019	9BD57834FKY280797	100% FIPE	1
160	QNR2133	STRADA HARD WORKING CABINE DUPLA E	2017/2018	9BD57834FJY208124	100% FIPE	1
161	PYE8890	STRADA CD WORKING 1.4 FLEX 3P	2016/2016	9BD57834UGB116191	100% FIPE	1
162	PYE8892	STRADA CD WORKING 1.4 FLEX 3P	2016/2016	9BD57834UGB116271	100% FIPE	1
163	PWE4242	PALIO FIRE 1.0 FLEX 4P	2015/2015	9BD17122ZF7544779	100% FIPE	1
164	PXG6899	PALIO FIRE 1.0 EVO FLEX 4P	2015/2016	9BD17122ZG7571099	100% FIPE	1
165	PWE4235	PALIO FIRE 1.0 FLEX 4P	2015/2015	9BD17122ZF7544294	100% FIPE	1
166	PXG6902	PALIO FIRE 1.0 EVO FLEX 4P	2015/2016	9BD17122ZG7570990	100% FIPE	0
167	PWE4245	PALIO FIRE 1.0 FLEX 4P	2015/2015	9BD17122ZF7542117	100% FIPE	1
168	HMM9536	UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 4P	2002/2003	9BD15822534449305	RCF	1
169	SHD1G51	ARGO	2022/2023	9BD358ACVPYM40262	100% FIPE	1
170	SHC2C37	ARGO	2022/2023	9BD358ACVPYM40279	100% FIPE	1
171	RUS2G62	ARGO 1.0	2022/2023	9BD358ACNNYM00881	100% FIPE	1
172	SHD1G58	ARGO	2022/2023	9BD358ACVPYM40274	100% FIPE	1
173	RUS2G66	ARGO	2022/2022	9BD358ACNNYM01024	100% FIPE	1
174	RUS2G68	ARGO 1.0	2022/2023	9BD358ACNNYM00879	100% FIPE	0
175	RUS2G72	ARGO	2022/2022	9BD358ACNNYM01447	100% FIPE	1
176	SHD1G56	ARGO	2022/2023	9BD358ACVPYM30253	100% FIPE	1
177	SHZ0H92	ARGO	2023/2023	9BD358ACCPYM59096	100% FIPE	1
178	QNC2664	DUCATO FURGÃO MAXI CARGO L 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES.	2016/2016	93W245G3RG2159139	100% FIPE	1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
179	QNC2672	DUCATO FURGAO MAXI CARGO L 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES.	2016/2016	93W245G3RG2159137	100% FIPE	1
180	QNC2675	DUCATO FURGAO MAXI CARGO L 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES.	2016/2016	93W245G3RG2159138	100% FIPE	1
181	OYK7717	DUCATO FURGAO MAXI CARGO L 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES.	2014/2014	93W245G34E2132935	100% FIPE	1
182	PWI7308	FIORINO FURGAO 1.4 EVO FLEX 2P	2015/2015	9BD26512MF9033060	100% FIPE	1
183	PWI7320	FIORINO FURGAO 1.4 EVO FLEX 2P	2015/2015	9BD26512MF9033112	100% FIPE	1
184	QQJ2288	FIORINO CIRILO AMBULANCIA	2018/2019	9BD2651JHK9116574	100% FIPE	1
185	QNK5074	FIORINO FURGAO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P	2017/2018	9BD2651JHJ9092750	100% FIPE	0
186	HMN1380	FIORINO FURGAO FIRE 1.3 GAS. 2P	2004/2005	9BD25504558741687	100% FIPE	1
187	PXM4849	KA SE 1.5 16V SIGMA FLEX 4P	2016/2016	9BFZH55J0G8336697	100% FIPE	1
188	HMN6414	RANGER CD XL 4X4 3.0 ELETROCNIC TURBO DIES. 4P	2007/2007	8AFER13P37J063438	100% FIPE	1
189	RCE3C51	-BENZ/416 CDI SPRINTER F	2020/2021	8AC907645ME193810	100% FIPE	1
190	RFC2D68	GOL MC4	2019/2020	9BWAG45U1LT107053	100% FIPE	1
191	GWN3039	XLR 125 GAS.	1998/1999	9C2JD170XWR006407	RCF	1
192	HMN1349	SPRINTER 313 CDI 2.2 TURBO DIES.	2004/2004	8AC9036624A915294	RCF	1
193	HMN8019	SPRINTER 313 CDI 2.2 TURBO DIES.	2007/2007	8AC9036627A966357	100% FIPE	1
194	QOD7640	SPRINTER 415 CDI/FURGAO 415 CDI 2.2 BI- TURBO OM651 P7 DIES.	2017/2018	8AC906633JE138322	100% FIPE	1
195	QOD7654	SPRINTER FURGAO 313 CDI STREET/FURGAO 415 CDI/VAN 415 CDI 2.2 BI-TURBO OM651 P7	2017/2018	8AC906633JE140249	100% FIPE	1
196	HIZ2270	EN125 YES GAS.	2008/2008	9CDNF41LJ8M235366	RCF	1
197	OQX3123	JUMPER MINI BUS M33M 2.3 16V JTD DIES.	2013/2014	935ZBWMMBE2124923	100% FIPE	1
198	QQY9886	L200 TRITON SPORT GL	2018/2019	93XLJKL1TKCJ17401	R\$ 126.000,00	0



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
199	PZV3853	L200 TRITON GL 4X4 3.2 TURBO DIES. 4P	2017/2018	93XLNKB8TJCH32031	100% FIPE	1
200	PZV3855	L200 TRITON GL 4X4 3.2 TURBO DIES. 4P	2017/2018	93XLNKB8TJCH32030	100% FIPE	1
201	PZV3856	L200 TRITON GL 4X4 3.2 TURBO DIES. 4P	2017/2018	93XLNKB8TJCH32027	100% FIPE	1
202	RGC6D54	L200 TRITON SPORT GL	2020/2021	93XLJKL1TMCL34569	R\$ 135.000,00	1
203	RGC6D57	L200 TRITON SPORT GL	2020/2021	93XLJKL1TMCL35093	R\$ 135.000,00	1
204	RVT4F44	VOLARE V8L 0N	2022/2023	93PB43M10PC069548	100% FIPE	1
205	RVT4F49	VOLARE V8L 0N	2022/2023	93PB43M10PC069550	100% FIPE	1
206	PXX6242	MASTER MINIBUS L2H2 2.3 16V DCI DIES.	2016/2017	93YVE347CHJ307036	100% FIPE	1
207	PYD9695	MASTER MINIBUS L2H2 2.3 16V DCI DIES.	2016/2017	93YVE347CHJ305449	100% FIPE	1
208	SII2I99	MASTER L2 RAY AB	2023/2024	93YF62004RJ624069	100% FIPE	1
209	SIJ6F47	MASTER L2 RAY AB	2023/2024	93YF6200XRJ624061	100% FIPE	1
210	RCE2E51	-BENZ/416 CDI SPRINTER F	2020/2021	8AC907645ME196235	100% FIPE	1
211	RNY2B89	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT.	2021/2022	93XLJKL1TNCM42652	100% FIPE	1
212	QPF0541	ONIX LT 1.4 ECO FLEX 4P	2018/2019	9BGKS48V0KG159091	100% FIPE	1
213	QPI4034	ONIX LT 1.4 ECO FLEX 4P	2018/2019	9BGKS48V0KG180316	100% FIPE	0
214	HMN7624	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 FLEX 4P	2007/2008	9BD17309T84223058	100% FIPE	1
215	HLF3793	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 4P	2010/2011	9BD17307MB4338210	100% FIPE	1
216	HLF5407	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 4P	2011/2011	9BD17307MB4349173	100% FIPE	1
217	HLF6597	S10 CABINE DUPLA COLINA 4X4 2.8 ELETRONIC TURBO DIES. 4P	2011/2011	9BG138JJ0BC442994	100% FIPE	1
218	SIG1I89	SPIN 1.8L AT ACTIV7	2023/2024	9BGJK7520RB109234	100% FIPE	1



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
219	SIG1182	SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	9BGJP7520RB107529	100% FIPE	1
220	HLF4371	STRADA CD WORKING 1.4 FLEX 2P	2010/2011	9BD27804MB7335215	100% FIPE	1
221	HLF4372	STRADA WORKING CABINE DUPLA	2010/2011	9BD27804MB7335276	100% FIPE	1
222	HLF4543	STRADA CD WORKING 1.4 FLEX 2P	2010/2011	9BD27804MB7334851	100% FIPE	1
223	SHX7D31	TRANSIT RAYTEC AM	2022/2023	WF0BTTVD7PU004186	100% FIPE	1
224	SHX7D34	TRANSIT RAYTEC AM	2022/2023	WF0BTTVD0PU004224	100% FIPE	1
225	RFC2D64	GOL MC4	2019/2020	9BWAG45U2LT108101	100% FIPE	1
226	RFC2D67	GOL MC4	2019/2020	9BWAG45UXLT108105	100% FIPE	0
227	RFM2E86	FIORINO FURGO EVO 1.4 FLEX 8V 2P	2019/2020	9BD2651JHL9152294	100% FIPE	1
228	PYE2834	NOVO GOL TRENDLINE MBV	2016/2017	9BWAB45U2HT021238	100% FIPE	1
229	QOA7559	GOL TRENDLINE 1.6 MSI TOTAL FLEX	2017/2018	9BWAB45U6JT074059	100% FIPE	0
230	QOA7567	GOL TRENDLINE 1.6 MSI TOTAL FLEX	2017/2018	9BWAB45U3JT064508	100% FIPE	1
231	QOA7553	GOL TRENDLINE 1.6 MSI TOTAL FLEX	2017/2018	9BWAB45U8JT064505	100% FIPE	1
232	HEM3574	XTZ 250 LANDER GAS.	2008/2008	9C6KG021080029953	100% FIPE	1
233	HHD4483	XTZ 250 LANDER GAS.	2008/2008	9C6KG021080029717	100% FIPE	1
234	HBD7827	UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 2P	2004/2004	9BD15802544546505	RCF	1
235	GYD7048	YBR 125 E GAS.	2002/2002	9C6KE010020067989	RCF	1
236	QXO7G74	ARGO TREKKING	2024/2025	9BD358AGASYN41464	100% FIPE	0
237	SYT2B01	MASTER 2.3 DCI EXTRA PRO 16V DIESEL	2023/2024	93YF62007RJ719984	100% FIPE	0
238	RNK2D82	MASTER L2	2024/2025	93YF62008SJ905376	R\$ 330.000,00	0



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
239	TCN3C91	TORO VOLCANO AT9	2024/2024	9882261ZPRKF71332	100% FIPE	0
240	TCG8H95	FIORINO ENDURANCE	2024/2025	9BD2651PJS9273256	100% FIPE	0
241	TCB8C26	BUS 10-190E	2024/2025	93ZK61BDZS8705438	R\$ 398.500,00	0
242	TCS2J30	BUS 15-210E-C	2024/2025	93ZK61LFZS8706333	R\$ 469.499,00	0
243	TDE7E58	517 SPRINTER A4	2024/2025	8AC907857SE254111	100% FIPE	0
244	TDE7E38	517 SPRINTER A4	2024/2025	8AC907857SE253132	100% FIPE	0
245	TDN4E15	TRANSIT RAYTEC PA	2024/2025	WF0GTBVF2SU016501	R\$ 309.980,00	0
246	SCN2I89	SPRINTER MOB M7	2024/2025	8AC907645SE252186	R\$ 389.000,00	0
247	TCT6B26	417 JI MICRO	2024/2025	8AC907645SE252261	R\$ 349.000,00	0
248	TDN4E20	BUS 15-210E-C	2024/2025	93ZK61LFZS8708851	R\$ 533.521,59	0
249	TDP6J22	ARGO	2024/2025	9BD358ACGSTN70284	100% FIPE	0
250	TDP6J27	ARGO 1.0	2024/2025	9BD358ACGSYN59322	100% FIPE	0
251	TDP6J19	ARGO 1.0	2024/2025	9BD358ACGSYN59349	100% FIPE	0
252	TDP6J29	TORO FREED T270 AT6	2024/2025	9882261RESKG17838	100% FIPE	0
253	TDP6J24	TORO FREED T270 AT6	2024/2025	9882261RESKG17850	100% FIPE	0
254	TFS1F08	TECTOR 9-190	2024/2025	93ZA686DZS8709082	100% FIPE	0
255	PVB1604	PALIO ESSENCE 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	2014/2015	9BD196283F2244490	RCF	0
256	PVB1613	PALIO ESSENCE 1.6 16V E.TORQ FLEX 4P	2014/2015	9BD196283F2243408	RCF	0
257	PVG7047	FIORINO FURGAO 1.4 EVO FLEX 2P	2014/2015	9BD265122F9026070	RCF	0
258	TDW8G07	C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	2024/2025	935CNFC52SB540382	100% FIPE	0



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Item	VEÍCULO	MARCA /MODELO	Ano Fab./Modelo	Chassi	Casco	Bonus
259	TEY3E58	SPRINTER 415 VAN STANDARD T.A. 2.2 DIES.	2024/2025	8AC907645SE259984	R\$ 415.000,00	0
260	TXG0I89	MMC TRITON SPO OUTDOOR M	2024/2024	93XDJKL1TSCR7319	100% FIPE	0
261	TEU7E25	L200 TRI. OUTDO. GLS 2.4 CD 4X4 DIE. AUT	2024/2025	93XSYKL1TSCR91905	100% FIPE	0
262	TEU7F43	L200 TRI. OUTDO. GLS 2.4 CD 4X4 DIE. AUT	2024/2025	93XSYKL1TSCR91587	100% FIPE	0
263	TEU7F56	L200 TRI. OUTDO. GLS 2.4 CD 4X4 DIE. AUT	2024/2025	93XSYKL1TSCR91932	100% FIPE	0
264	TEU7F64	L200 TRI. OUTDO. GLS 2.4 CD 4X4 DIE. AUT	2024/2025	93XSYKL1TSCR92020	100% FIPE	0
265	TEW0C51	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	2025/2025	9BD281BKPSYG93711	100% FIPE	0
266	TXW2G87	DAILY 30 160A/FLASH MC.CH	2025/2025	93ZC639BZS8212883	R\$ 365.241,46	0
267	TYS7F10	R HERINGER TROLETE 750CA/750CF	2025/2025	979R1F175SG0W3200	R\$ 14.648,54	0
268	TXC3J98	PARTRAPID BUSIPK	2025/2025	9362651XFS9295691	100% FIPE	0
269	UAB1H24	BUS 10-190E	2025/2026	93ZK61BDZT8714464	R\$ 421.971,65	0
270	UAB1H38	BUS 10-190E	2025/2026	93ZK61BDZT8712888	R\$ 421.971,65	0
271	UAB1H46	BUS 10-190E	2025/2026	93ZK61BDZT8714454	R\$ 421.971,65	0
272	TYJ8A04	SPIN SM ADAPT ACESS/1.8L AT LTZ	2025/2026	9BGJC7520TB113402	100% FIPE	0
273	TYG2D19	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V	2025/2026	93YF62S05TJ429019	R\$ 300.000,00	0



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA DE VISTORIA

(emitir em papel timbrado da empresa interessada)

A empresa (**razão social completa**) , inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (nome completo) , portador do(a) (documento de identificação oficial) , abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que REALIZOU VISTORIA e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Patos de Minas.

Local/UF, _____ / _____.

_____ de _____ de 2026. _____
(assinatura ou rubrica do representante legal do licitante)

OU

A empresa (**razão social completa**) , inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na (**endereço completo**) , telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (**nome completo**) , portador do(a) (**documento de identificação oficial**) , abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que **RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Patos de Minas.

Local/UF, _____ / _____.

_____ de _____ de 2026. _____
(assinatura ou rubrica do representante legal do licitante)

16 06 2026-Termo de Referência Seguro 2026-atualizado pdf

Código do documento 0605f894-07e5-4bd3-b8af-a24b4ec10f1c



Assinaturas



anderson silva são josé
andersonvipmax@gmail.com
Assinou

anderson silva são josé



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Eventos do documento

16 Jun 2026, 13:38:29

Documento 0605f894-07e5-4bd3-b8af-a24b4ec10f1c **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-16T13:38:29-03:00

16 Jun 2026, 13:39:38

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-16T13:39:38-03:00

16 Jun 2026, 13:55:54

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS **Assinou** (73011ac1-f49c-42d1-a715-a42bec484acc) - Email: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.61 (138-0-64-61-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 36010) - **Geolocalização:** -18.583442695228296 -46.5043411476225 - Documento de identificação informado: 807.044.416-91 - DATE_ATOM: 2026-06-16T13:55:54-03:00

16 Jun 2026, 14:10:42

ANDERSON SILVA SÃO JOSÉ **Assinou** (e117d0b0-71cc-41e8-a007-3061e15ecf75) - Email: andersonvipmax@gmail.com - IP: 189.15.127.90 (189-015-127-90.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 39994) - **Geolocalização:** -18.600095103812937 -46.49561171441686 - Documento de identificação informado: 696.540.936-34 - DATE_ATOM: 2026-06-16T14:10:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):038676728291611f411c291fdcc558dcf62277c6a63a8cf09e9ec0253fcb0604

(SHA512):26595afb3f3aa0ea23f6808a9afc604617520714265d6d03b0a86df9cd2542573774633f9a0f22ac9b1f398d61fcb34932c092b12721e22e05e521231f25db4c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
